EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 170/2023
CONCORRÊNCIA Nº 013/2023
OBRA Nº 019/2023
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO
MODO DE DISPUTA: ABERTO

O Município de Oliveira-MG, por intermédio do(a) Agente de Contratação e Equipe de Apoio, designados pela portaria nº 2.405, de 28 de agosto de 2023, torna público para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal, realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da lei nº 14.133/2021, da lei complementar nº 123/2006 e Decreto Municipal 4.731, de 24 de fevereiro de 2023, e das exigências estabelecidas neste edital.

Data da sessão: **05/01/2024**
Horário: **13h30**
Cadastro de Propostas até: **13h00**
Local: **Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br**
Impugnações e Esclarecimentos: **até às 17h do dia 02/01/2024**
Visita Técnica: **até 29/12/2023 (facultativa)**

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE CONTENÇÕES HIDROLÓGICAS NO BAIRRO NOVO HORIZONTE,** mediante solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação terá somente um **ITEM,** conforme Estudo Técnico Preliminar, Projeto Básico, Matriz de Risco, Cronograma Físico-financeiro, Planilha Orçamentária, BDI e Certidão Orçamentária.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do ITEM, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação:

002 - EXECUTIVO MUNICIPAL
005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
0015.0451.0012 1011 – Investimentos e inversões financeiras – Secretaria de Obras
3.44.90.51.00.00 - Obras e Instalações
Fonte 1708 || Ficha 474

2.2. A presente contratação está prevista no Plano Anual de Contratação – PAC, devidamente criado através da:

Unidade Gestora: 06 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços - Ramo: 03 – Obras e instalações

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/11/2023 17:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p65564f9b2dcf9f.
POR PRISCILA PORTO FAGUNDES:12545400670 - (125.454.006-70) EM 27/11/2023 17:18

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA CONCORRÊNCIA, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio ***www.portaldecompraspublicas.com.br;***

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA.

4.1. Poderão participar desta Concorrência interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS.**

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/11/2023 17:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p6564f9b2dcf9f.
POR PRISCILA PORTO FAGUNDES:12545400670 - (125.454.006-70) EM 27/11/2023 17:18

4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

4.5. Como condição para participação na concorrência, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

4.5.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

4.5.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.5.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.5.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

4.5.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.5.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.8. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/11/2023 17:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p6564f9b2dcf9f.
POR PRISCILA PORTO FAGUNDES:12545400670 - (125.454.006-70) EM 27/11/2023 17:18

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/11/2023 17:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p65564f9b2dcf9f.
POR PRISCILA PORTO FAGUNDES:12545400670 - (125.454.006-70) EM 27/11/2023 17:18

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. A proposta deverá satisfazer, na forma e no conteúdo, às exigências deste Edital, expondo especialmente o seguinte:

5.2.1. Nome, endereço, telefone e e-mail do proponente;
5.2.2. Modalidade e número da licitação;
5.2.3. Especificação clara, completa e detalhada dos serviços;
5.2.4. Preço unitário e global;

5.3. Em atendimento ao exigido na Súmula nº 258, do Tribunal de Contas da União, na proposta deverão ser apresentados também, sob pena de desclassificação, os seguintes documentos:
5.3.1. Composições de custos unitários;
5.3.2. Detalhamento de encargos sociais;
5.3.3. Cronograma físico-financeiro;
5.3.4. BDI.
5.3.5. Os itens anteriores não poderão ser indicados mediante o uso da expressão "verba" ou através de unidades genéricas.

5.4. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

5.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.7. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/11/2023 17:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p6564f9b2dcf9f.
POR PRISCILA PORTO FAGUNDES:12545400670 - (125.454.006-70) EM 27/11/2023 17:18

6.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

6.1.2. Marca de cada item ofertado;

6.1.3. Fabricante de cada item ofertado;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (SESSENTA) DIAS,** a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. A Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/11/2023 17:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p6564f9b2dcf9f.
POR PRISCILA PORTO FAGUNDES:12545400670 - (125.454.006-70) EM 27/11/2023 17:18

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preambulo deste Edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 10,00 (DEZ REAIS).**

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 10 (dez) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto**,** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Agente de Contratação.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/11/2023 17:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p6564f9b2dcf9f.
POR PRISCILA PORTO FAGUNDES:12545400670 - (125.454.006-70) EM 27/11/2023 17:18

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
7.18. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Agente de Contratação aos participantes do certame, publicada no, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.28. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.28.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/11/2023 17:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p6564f9b2dcf9f.
POR PRISCILA PORTO FAGUNDES:12545400670 - (125.454.006-70) EM 27/11/2023 17:18

7.28.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

7.28.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.28.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

7.29. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.29.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.29.2. empresas brasileiras;

7.29.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.29.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30.2. O Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.31. Após a negociação do preço, o(a) Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. A proposta deverá satisfazer, na forma e no conteúdo, às exigências deste Edital, expondo especialmente o seguinte:

8.2.1. Nome, endereço, telefone e e-mail do proponente;
8.2.2. Modalidade e número da licitação;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/11/2023 17:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p6564f9b2dcf9f.
POR PRISCILA PORTO FAGUNDES:12545400670 - (125.454.006-70) EM 27/11/2023 17:18

8.2.3. Especificação clara, completa e detalhada dos serviços;
8.2.4. Preço unitário e global;

8.3. Em atendimento ao exigido na Súmula nº 258, do Tribunal de Contas da União, na proposta deverão ser apresentados também, sob pena de desclassificação, os seguintes documentos:
8.3.1. Composições de custos unitários;
8.3.2. Detalhamento de encargos sociais;
8.3.3. Cronograma físico-financeiro;
8.3.4. BDI.
8.3.5. Os itens anteriores não poderão ser indicados mediante o uso da expressão "verba" ou através de unidades genéricas.

8.4. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

8.5. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.5.1. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, conforme artigo 59, §4º, da Lei Federal 14.133/2021.
8.5.2. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.6. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.8. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.9. O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas) horas,** sob pena de não aceitação da proposta.

8.9.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação.

8.9.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/11/2023 17:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p6564f9b2dcf9f.
POR PRISCILA PORTO FAGUNDES:12545400670 - (125.454.006-70) EM 27/11/2023 17:18

procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.9.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Agente de Contratação exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **10 (dez) dias** úteis contados da solicitação.

8.9.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.9.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.9.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital e no Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.

8.9.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.9.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.9.3.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de **5 (cinco) dias**, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.9.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.10. A Administração poderá solicitar carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor.

8.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.12. Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.13. O Agente de Contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/11/2023 17:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p6564f9b2dcf9f.
POR PRISCILA PORTO FAGUNDES:12545400670 - (125.454.006-70) EM 27/11/2023 17:18

8.13.1. Também nas hipóteses em que o Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.13.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.14. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Agente de Contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Agente de Contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

9.1 A habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS,** em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

9.1.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS,** para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.1.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Agente de Contratação lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.1. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

9.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas) horas** sob pena de inabilitação.

9.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/11/2023 17:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p6564f9b2dcf9f.
POR PRISCILA PORTO FAGUNDES:12545400670 - (125.454.006-70) EM 27/11/2023 17:18

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.8.1. Documento de identidade do representante legal da empresa;

9.8.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.3. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.4. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.5. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.6. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.7. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.8. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

9.9.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/11/2023 17:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p6564f9b2dcf9f.
POR PRISCILA PORTO FAGUNDES:12545400670 - (125.454.006-70) EM 27/11/2023 17:18

(DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

9.9.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.9.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.9.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.10.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.10.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.10.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, nos termos do art. 69, I da Lei 14.133/2021;

9.10.3.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.3.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.3.3. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.10.4. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/11/2023 17:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p6564f9b2dcf9f.
POR PRISCILA PORTO FAGUNDES:12545400670 - (125.454.006-70) EM 27/11/2023 17:18

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.5. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente, nos termos do art. 69, §4º da Lei 14.133/2021.

9.10.6. As licitantes deverão ainda complementar a comprovação da qualificação econômico-financeira por meio de comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contáveis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

9.10.7. As licitantes deverão apresentar comprovação, por meio de declaração, de relação de relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste Concorrência, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma já disciplinada neste Edital.

9.10.8. A declaração de que trata o item acima deverá estar acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social. Quando houver divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, entre a declaração aqui tratada e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), deverão ser apresentadas, concomitantemente, as devidas justificativas.

9.10.9. A habilitação econômico-financeira exigida nos itens anteriores justifica-se pela complexidade da contratação, tanto do ponto de vista técnico como financeiro, impondo à administração o dever de adotar medidas jurídicas condizentes com o vulto do objeto licitado, de modo a resguardar o devido atendimento do interesse público envolvido.

9.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.11.1. Comprovante atualizado de registro ou inscrição da pessoa jurídica na entidade profissional competente;

9.11.2. Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrada no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou no CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), comprovando experiência anterior condizente com o objeto da presente licitação;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/11/2023 17:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p6564f9b2dcf9f.
POR PRISCILA PORTO FAGUNDES:12545400670 - (125.454.006-70) EM 27/11/2023 17:18

9.11.3. Comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior, devidamente registrado no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou no CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), detentor de atestado de responsabilidade técnica que comprove **experiência anterior em execução de barragens de terra, estruturas de concreto armado como vertedouros e drenagens em manilhas de concreto de DN 1000 mm, em tamanho e complexidade condizente ao objeto.**

9.11.3.1. As exigências técnicas solicitadas justificam-se pela alta complexidade da obra, tanto no aspecto técnico, quanto em relação ao valor significativo do objeto. É fundamental a comprovação de experiência em estruturas de concreto armado, para garantir a boa execução: estruturas de concreto armado, que se faz 15,5% do montante do valor da obra, em Drenagem em manilhas de 1000 e 800 mm, perfazendo 10,94% do valor total e barragem de terra, perfazendo 45,83% do valor total da obra, garantindo assim a expertise adequada da empresa, conforme Estudo Técnico Preliminar.

9.11.4. O vínculo entre o responsável técnico e a empresa será provado pelas certidões de registros nos respectivos conselhos (CREA ou CAU) e pela apresentação de um desses documentos: cópia do contrato de prestação de serviços entre a empresa e o Responsável Técnico; cópia da carteira de trabalho do responsável técnico; ou pelo contrato social devidamente registrado na Junta Comercial, quando, neste caso, o profissional fizer parte do quadro societário da empresa;

9.11.5. Declaração, fornecida pelo Departamento de Engenharia da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos desta Prefeitura, de que o licitante, por intermédio de representante legal devidamente qualificado para esse fim, vistoriou suas instalações e que é detentor de todas as informações relativas à execução dos serviços. (A declaração de visita técnica só será válida no seu original.)

9.11.5.1. As visitas poderão ser feitas até **29/12/2023**, no horário de atendimento desta Prefeitura (2ª a 6º feira, das 12h00min às 17h00min), devendo os representantes credenciados das licitantes se apresentarem no local, data e hora a serem previamente agendados, mediante solicitação verbal ou escrita através dos telefones **(37) 3331-9800 (*1027),** do e-mail **departamentoengenhariapmo@gmail.com** ou diretamente junto ao Departamento de Engenharia.

9.11.5.2. As visitas técnicas serão realizadas conforme o agendamento previsto no item anterior, devendo constar no respectivo atestado a data e o horário da visita.

9.11.5.3. Poderão ser realizadas tantas quantas visitas a licitante julgar necessárias, durante as quais deverão ser efetuados todos os questionamentos técnicos específicos relativos ao objeto do presente certame.

9.11.5.4. Ao final da visita, deverá ser lavrada Declaração de Visita Técnica, assinada pelo Departamento de Engenharia, que deverá integrar a documentação de habilitação a ser anexada no Portal de Compras Públicas.

9.11.6. A Declaração de Visita Técnica poderá ser substituída por Declaração de Responsabilidade emitida pela empresa licitante nos moldes do **Anexo XX** deste Edital.

9.12. DECLARAÇÕES

Além das documentações acima, deverão ser apresentadas as seguintes declarações:

9.12.1. Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/11/2023 17:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p6564f9b2dcf9f.
POR PRISCILA PORTO FAGUNDES:12545400670 - (125.454.006-70) EM 27/11/2023 17:18

123/2006, se for o caso, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

9.12.2. Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

9.12.3. Declaração de que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

9.12.4. Declaração de que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

9.12.5. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

9.12.6. Declaração de que a proposta foi elaborada de forma independente;

9.12.7. Declaração de Idoneidade;

9.12.8. Declaração de autenticidade dos documentos apresentados;

9.12.9. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social;

9.12.10. Declaração de abrangência integral dos custos e observância de valores de mercado;

9.12.11. Declaração de disponibilidade de corpo técnico;

9.12.12. Declaração de conformidade dos documentos técnicos do certame;

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/11/2023 17:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p6564f9b2dcf9f.
POR PRISCILA PORTO FAGUNDES:12545400670 - (125.454.006-70) EM 27/11/2023 17:18

9.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (DUAS) HORAS** a contar da solicitação do Agente de Contratação no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento e deverá satisfazer, na forma e no conteúdo, às exigências deste Edital, expondo especialmente o seguinte:

10.1.3. Nome, endereço, telefone e e-mail do proponente;
10.1.4. Modalidade e número da licitação;
10.1.5. Especificação clara, completa e detalhada dos serviços;
10.1.6. Preço unitário e global;

10.2. Em atendimento ao exigido na Súmula nº 258, do Tribunal de Contas da União, na proposta deverão ser apresentados também, sob pena de desclassificação, os seguintes documentos:

10.2.1. Composições de custos unitários;
10.2.2. Detalhamento de encargos sociais;
10.2.3. Cronograma físico-financeiro;
10.2.4. BDI.
10.2.5. Os itens anteriores não poderão ser indicados mediante o uso da expressão “verba” ou através de unidades genéricas.

10.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.3.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.4.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/11/2023 17:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p6564f9b2dcf9f.
POR PRISCILA PORTO FAGUNDES:12545400670 - (125.454.006-70) EM 27/11/2023 17:18

10.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS.

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

11.2. O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Superior adjudicará e homologará a licitação.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/11/2023 17:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p6564f9b2dcf9f.
POR PRISCILA PORTO FAGUNDES:12545400670 - (125.454.006-70) EM 27/11/2023 17:18

13.2. A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

14.1. Homologado este Processo Licitatório, no ato da assinatura do Contrato, a CONTRATADA deverá entregar à CONTRATANTE a Garantia de Execução do Contrato, com vigência vinculada à duração do contrato original e seus respectivos aditivos, e ao integral cumprimento do escopo do Contrato, referente a todas as obrigações contratuais, ressarcimentos, pagamentos de multa, penalidades e indenizações ao CONTRATANTE e fornecedores, incidentes nos termos do Contrato.

14.2. A Garantia deverá corresponder a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, nos termos do Artigo 98 da Lei Federal nº 14.133/2021, estendendo-se às eventuais prorrogações por aditivos, e será prestada da seguinte maneira:

14.2.1. Seguro-garantia, devendo a respectiva apólice prever a cobertura quanto às multas de caráter punitivo aplicáveis no âmbito da execução contratual, previstas neste edital e termo contratual.

14.3. Omissão por parte da CONTRATADA em cumprir com o requisito deste item constituirá descumprimento contratual suficiente a gerar a aplicação das sanções aplicáveis, previstas no Contrato.

14.4. Na hipótese de prorrogação do prazo e/ou acréscimo de valor contratual, a garantia deverá ser completada por outra, até o termo final da vigência contratual, mantendo-se sempre em 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, devendo a CONTRATADA apresentá-la no prazo de 20 (vinte) dias consecutivos, contados da assinatura do Termo Aditivo ao Contrato, sob pena de rescisão contratual.

14.5. A garantia responderá pela inadimplência de todas as obrigações contratuais da CONTRATADA, devendo acobertar todo o seu período de vigência, inclusive as suas possíveis prorrogações, e devendo a CONTRATADA recompô-la, no valor correspondente àquele eventualmente descontado pelo Município de Oliveira/MG em decorrência de inadimplemento, no prazo máximo de 20 (vinte) dias consecutivos à aplicação do desconto.

15. DO VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO E DO PAGAMENTO

15.1. O valor estimado do contrato resultante da presente licitação é de **R$ 888.148,82 (oitocentos e oitenta e oito mil e cento e quarenta e oito reais e oitenta e dois centavos).**
15.2. Os pagamentos serão efetuados em conformidade com as etapas estabelecidas no Cronograma Físico-Financeiro e projeto básico anexos, sendo efetuados após a regular liquidação da despesa, observado as disposições do art. 144 da Lei 14.133/2021.
15.3. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados da emissão da nota fiscal e comprovação da regularidade da empresa contratada.
15.4. Para fins de medição, se for o caso, e faturamento, o período–base de medição do serviço prestado será de um mês, considerando–se o mês civil, podendo no primeiro mês e no último, para fins de acerto de contas, o período se constituir em fração do mês, considerado para esse fim o mês com 30 (trinta) dias.
15.4. No corpo da Nota Fiscal deverá ser informado o número da licitação e do contrato correspondente.
15.5. A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO UNIFICADA E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.
15.6. Quando o Município atrasar o pagamento de contas decorrentes das contratações será aplicado o índice oficial **INCC** para atualização monetária.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/11/2023 17:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p6564f9b2dcf9f.
POR PRISCILA PORTO FAGUNDES:12545400670 - (125.454.006-70) EM 27/11/2023 17:18

15.6.1. Nos termos do art. 140 da Lei 14.133/2021, o objeto do presente contrato terá seu recebimento provisório em até 15 (quinze) dias, a contar do:

I - recebimento de termo detalhado e emitido pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, em se tratando de obras e serviços,

II - A partir da emissão de termo por responsável designado para acompanhamento e fiscalização, após a análise sumária do material, em se tratando de compras;

15.6.2. De igual forma, o presente objeto será recebido definitivamente em até 30 (trinta) dias, a contar do:

I – da emissão de termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, devidamente emitido por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, nos casos que se tratar de obras e serviços;

II – da emissão de termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, devidamente emitido por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, nos casos que se tratar de compras;

15.6.3. Eventual atualização monetária do preço contratado proveniente do lapso temporal entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento, somente incidirá após o transcurso dos prazos dispostos nos itens anteriores;

15.6.4. Em caso de incidência do ato disposto no item anterior, será considerado como marco inicial da atualização o dia subsequente ao último dia dos prazos dispostos neste tópico;

15.7. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

15.7. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no 1° dia útil subsequente.

16. DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1. Os serviços serão contratados em regime de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, observado o disposto no Edital e em seus anexos, na conformidade com o previsto no **ANEXO I – PROJETO BÁSICO.**

16.2. O prazo de execução dos serviços que constituem o objeto desta licitação, será de **4 (quatro) meses**, nos termos dos artigos 105 e 106 incisos I, II e III da Lei 14.133/21, contados a partir da emissão da Ordem de Serviços.

16.3. O contrato vigerá pelo prazo de **8 (oito) meses**, prorrogáveis a critério da administração.

16.4. Não haverá prorrogação após 60 meses, salvo se houver necessidade, interesse público e vantajosidade para o município, devidamente justificada e levada a termo e, até o limite de 10 (dez anos) conforme autorizado pelo artigo 107 da Lei 14.133/21.

16.5. Havendo prorrogação, após decorridos **12 (doze)** meses da assinatura do contrato, a Contratada poderá, através de requerimento específico, solicitar o devido reajuste dos preços contratados nos termos do § 7º do artigo 25 da Lei 14.133/21, tendo como referência a correção pelo índice do **INCC** relativo ao período entre a data da assinatura do contrato e a autorização do reajuste.

16.6. Eventual pedido de alteração ou de Reequilíbrio do contrato deverão observar o previsto no artigo 124 da Lei Federal 14.133/21.

16.7. O contrato poderá ser aditado e/ou suprimido, mediante processo levado a termo, nos limites permitidos pela legislação em vigor, observado, sobretudo, o seguinte:

16.7.1. Conforme disposto no Inciso I e Caput do Artigo 124 da Lei Federal de nº 14.133/2021, os contratos firmados poderão ser alterados com as devidas justificativas, unilateral pelo Município, quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/11/2023 17:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p6564f9b2dcf9f.
POR PRISCILA PORTO FAGUNDES:12545400670 - (125.454.006-70) EM 27/11/2023 17:18

objetivos e quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diluição quantitativa de seu objeto, nos limites de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato para obras, serviços e compras e de 50% (cinquenta por cento) no caso de reforma de edifício ou de equipamentos. Poderá também ser aditado bilateralmente para manter o equilíbrio econômico e financeiro inicial do contrato em casos de força maior, caso fortuito e fato do príncipe, em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a sua execução, conforme pactuado.

16.7.2. Conforme disposto no Caput do Artigo 129 da Lei Federal de nº 14.133/2021, quando da alteração contratual para supressão de obras, bens e serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e os colocado no local dos trabalhos, ou ainda, ter prestado os serviços, estes deverão ser pagos pelo Município Utilitário, pelos custos regularmente comprovados e monetariamente reajustados, podendo ainda caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

16.7.3. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados, nos termos do artigo 134 da Lei Federal de nº 14.133/2021.

16.8. Qualquer alteração executada sem a competente autorização do órgão licitante não será objeto de avaliação posterior, assim como não se fará nenhum pagamento nessas condições.

16.9. O responsável pela fiscalização será o Sr. **Daniel Diniz**, e o gestor do contrato será o Sr. **Gengys D Dias Oliveira Amaral**, os quais controlarão todo o processo da prestação dos serviços, bem como a expedição da ordem de serviço e serão os responsáveis pelo acompanhamento de todo o processo após sua homologação.

16.10. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.11. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

16.12. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Projeto Básico.

16.13. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto no § 1º do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.14. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Projeto Básico e na legislação vigente.

16.15. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

16.16. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

16.17. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

16.18. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/11/2023 17:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p6564f9b2dcf9f.
POR PRISCILA PORTO FAGUNDES:12545400670 - (125.454.006-70) EM 27/11/2023 17:18

16.19. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
16.20. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.
16.21. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.
16.22. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

17.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco)** dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **05 (cinco)** dias, a contar da data de seu recebimento.

17.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

17.3.3. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

17.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

17.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

17.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência e neste edital.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/11/2023 17:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p6564f9b2dcf9f.
POR PRISCILA PORTO FAGUNDES:12545400670 - (125.454.006-70) EM 27/11/2023 17:18

17.5. Eventuais impedimentos à contratação decorrentes de suspensão temporária de participação em licitação, bem como proibição de contratar com o Poder Público em todas as suas esferas, deverão ser comunicadas pelo licitante em observância ao conteúdo das declarações previstas no item **9.12.**

17.6. As condições de habilitação consignadas neste Edital deverão ser mantidas pelo licitante durante toda a vigência do contrato, mantendo-se a administração na prerrogativa de exigir sua comprovação a qualquer tempo.

17.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

17.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, nas formas do disposto no §4º do Artigo 90 da Lei Federal de nº 14.133/2021.

18. DA GARANTIA DO CONTRATO

18.1 – No ato da assinatura do contrato a ser formalizado, deverá a licitante vencedora oferecer garantia para a execução dos serviços que constitui o objeto da presente licitação, pela modalidade **"seguro-garantia"**, no valor de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato (artigo 98). Deverá a garantia depositada ter seu prazo de vigência de no mínimo 12 (doze) meses, devendo obrigatoriamente ser renovada para cada período de 12 (doze) meses subsequentes até o prazo limite previsto em lei.
18.2 – A posterior celebração de Termo de aditamento, de prorrogação ou de correção contratual será objeto de reforço da caução, nos termos da Lei.

19. DAS PENALIDADES

19.1 – O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
19.1.1 – dar causa à inexecução parcial do contrato;
19.1.2 – dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
19.1.3 – dar causa à inexecução total do contrato;
19.1.4 – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
19.1.5 – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
19.1.6 – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
19.1.7 – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
19.1.8 – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
19.1.9 – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
19.1.10 – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
19.1.11 – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
19.1.12 – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
19.2 – Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/11/2023 17:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p6564f9b2dcf9f.
POR PRISCILA PORTO FAGUNDES:12545400670 - (125.454.006-70) EM 27/11/2023 17:18

19.3 – O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
19.3.1 – Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
19.3.2 – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
19.4 – Multa de até 5% (cinco por cento) do valor contratado, caso haja atraso na entrega do produto por prazo superior a 05 (cinco) dias úteis do prazo estipulado no contrato;
19.4.1 – Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até dois anos;
19.4.2 – Impedimento de licitar e de contratar com o órgão licitante pelo prazo de até cinco anos.
19.5 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
19.6 – A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
19.7 – Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
19.8 – A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
19.9 – O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
19.10 – Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
19.11 – A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.
19.12 – A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

20.1 – Fica assegurado ao órgão licitante o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.
20.2 – A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.
20.3 – Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
20.4 – A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
20.5 – A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/11/2023 17:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p6564f9b2dcf9f.
POR PRISCILA PORTO FAGUNDES:12545400670 - (125.454.006-70) EM 27/11/2023 17:18

20.6 – Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.
20.7 – A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
20.8 – A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o **Secretário Municipal de Administração, Sr. Luís Eduardo da Silva Pereira.**

21. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO.

21.1 – A partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

22. DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO

22.1 A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo servidor **Daniel Firmino Diniz**, **engenheiro do Departamento de Engenharia da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.**
22.1.1 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
22.1.2 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
22.1.3 O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
22.2 A gestão da contratação a ser realizada ficará a cargo do **Sr. Gengys D'Dias Oliveira Amaral**, **Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos.**
22.2.1 Caberá ao gestor do contrato fiscalizar, acompanhar e verificar sua perfeita execução, em todas as fases, até o recebimento do objeto.
22.3 O gestor e o fiscal deverão adotar todas providências necessárias para a regular execução do contrato.
22.4 Assim, além das atividades já descritas, precisam realizar:
22.4.1 Ações para garantir a continuidade do contrato (prorrogação, alteração, extinção e nova contratação);
22.4.2 Comunicação e cobrança formais e por escrito à contratada sobre alguma regularização necessária;
22.4.3 Dar ciência formal a seus superiores dos incidentes e das ocorrências importantes;
22.4.4 Abrir processo sancionatório, e se necessário, aplicar penalidades;
22.4.5 Fornecer informações e dados para atendimento às demandas da Lei de Acesso à Informação e divulgação dos dados no Portal da Transparência;
22.4.6 Monitorar e reavaliar periodicamente os riscos de integridade das empresas contratadas, entre outras necessárias a devida execução do objeto contratado.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/11/2023 17:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p6564f9b2dcf9f.
POR PRISCILA PORTO FAGUNDES:12545400670 - (125.454.006-70) EM 27/11/2023 17:18

23.1. É dever do licitante verificar todos os documentos que compõem este edital, sobretudo quanto à parte técnica, e apontar, antes da abertura do certame, através de pedidos de esclarecimento e/ou impugnações, eventuais irregularidades, carências, contradições em tais documentos que o impeçam de executar a obra em perfeitas condições, dentro dos valores orçados, sob pena de preclusão do direito de questionar irregularidades posteriormente, nos termos do Anexo XIX deste Edital.
23.2. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.
23.3. A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.
23.4. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
23.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
23.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amoldarem ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.
23.7. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.
23.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
23.9. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.
23.10.A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Da sessão pública da Concorrência divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.
24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/11/2023 17:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p6564f9b2dcf9f.
POR PRISCILA PORTO FAGUNDES:12545400670 - (125.454.006-70) EM 27/11/2023 17:18

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
24.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
24.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
24.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
24.12. A Prefeitura Municipal de Oliveira, poderá revogar esta Concorrência por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.
24.12.1. A anulação da Concorrência induz à do contrato.
24.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.
24.13. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase desta Concorrência, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
24.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos na sede do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Oliveira, Praça XV de Novembro, 127, 3º andar, nos dias úteis, no horário das 12h às 17h, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados, ou ainda por meio do sítio eletrônico oliveira.atende.net.

24.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – PROJETO BÁSICO;

ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;

ANEXO III – ANÁLISE DE RISCO;

ANEXO IV – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA;

ANEXO V – CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO;

ANEXO VI – RELATÓRIO FOTGRÁFICO DO LOCAL;

ANEXO VII – BDI;

ANEXO VIII – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;

ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO XI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

ANEXO XII – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;

ANEXO XIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/11/2023 17:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p6564f9b2dcf9f.
POR PRISCILA PORTO FAGUNDES:12545400670 - (125.454.006-70) EM 27/11/2023 17:18

ANEXO XIV – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**;**

ANEXO XV – DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS;

ANEXO XVI - DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL (MODELO);

ANEXO XVII – DECLARAÇÃO DE ABRANGÊNCIA INTEGRAL DOS CUSTOS;

ANEXO XVIII – DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE CORPO TÉCNICO;

ANEXO XIX – DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE DA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA DO CERTAME;

ANEXO XX – DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DA VISITA TÉCNICA;

ANEXO XXI – MINUTA DO CONTRATO;
ANEXO XXII – PROJETOS (*arquivo à parte*).

25. DO FORO

25.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Oliveira, renunciando a outros por mais privilegiados que sejam, para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital.

Oliveira, 26 de outubro de 2023.

Priscila Porto Fagundes
Agente de Contratação

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/11/2023 17:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p6564f9b2dcf9f.
POR PRISCILA PORTO FAGUNDES:12545400670 - (125.454.006-70) EM 27/11/2023 17:18

ANEXO I – PROJETO BÁSICO

1- OBJETO:

1.1 - Constitui objeto do presente procedimento administrativo a ***"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE CONTENÇÕES HIDROLÓGICAS NO BAIRRO NOVO HORIZONTE***".

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	PREÇO
01	***"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE CONTENÇÕES HIDROLÓGICAS NO BAIRRO NOVO HORIZONTE***".	SER	R$ 888.171,42

1.2. O objeto da contratação tem a natureza de **serviço especial de engenharia**.
1.3. A contratação terá somente **1 item, que engloba toda a planilha orçamentária como o item objeto da licitação**.
1.4. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas no **memorial descritivo** e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
1.4.1. De acordo com as condições previstas na Lei nº 14.133/2021, as possíveis referências à marca não fazem a intenção de escolha determinada e nem, tampouco, traz o objetivo de se restringir o caráter competitivo do certame.
1.4.2. As quantidades solicitadas foram baseadas na tomada de decisão **constantes da planilha orçamentária, anexa ao processo**, conforme acordado com o corpo técnico do **Departamento de Engenharia da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos**.
1.5. A presente contratação adotará como regime de execução a **empreitada por preço unitário**, em razão da melhor precisão na fiscalização e medições da execução do contrato.
1.6. A presente contratação está prevista no Plano Anual de Contratação – PAC, devidamente criado através da:
Unidade Gestora: 06 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços
Ramo: 03 – Obras e instalações

2 - JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO:

A presente contratação se justifica por meio do procedimento na modalidade **CONCORRÊNCIA**, cujo objeto é "***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE CONTENÇÕES HIDROLÓGICAS NO BAIRRO NOVO HORIZONTE***", se torna necessária visando a diminuição de enchentes nos pontos de verificação máxima de cheias, entre eles o CP 09, CP 10 e CP11 que corresponde a Av. dos Imigrantes, Rua Aralton Coelho de Carvalho e Galeria sob galpões industriais respectivamente, verificados no Estudo Hidrológico realizado pela empresa Consulminas Engenharia a pedido do Município de Oliveira-MG.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/11/2023 17:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p6564f9b2dcf9f.
POR PRISCILA PORTO FAGUNDES:12545400670 - (125.454.006-70) EM 27/11/2023 17:18

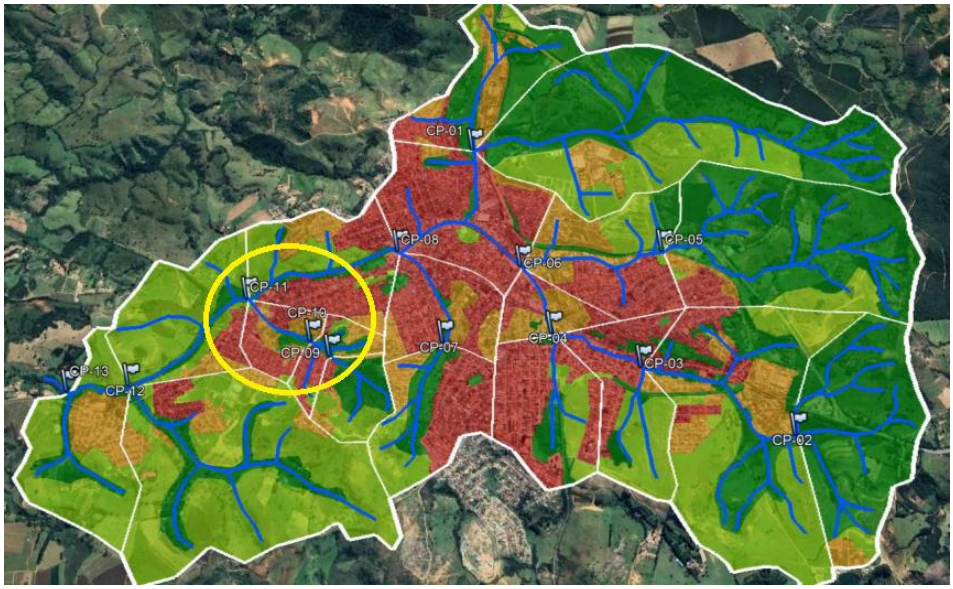

Figura 1: círculo amarelo demonstra área a ser trabalhada neste projeto, quanto a prevenção de enchentes

3 – DESCRIÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS

3.1 – DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Ao longo dos anos, o Município de Oliveira teve seu crescimento às margens dos principais córregos e ribeirões que cortam a área urbana da cidade. Em muitos casos, a planície natural de inundação foi completamente ocupada por vias públicas e construções. Muitas vezes vias públicas e edificações foram construídas sobre os córregos. Somado a isso, uma densa urbanização se deu, mais intensamente, nas áreas mais propícias a enchentes. Esses fatores em conjunto favorecem a ocorrência de inundações que oferecem risco às pessoas e ao patrimônio. Consequências desse cenário são as enchentes e inundações que vem ocorrido, sobretudo na última década, nos córregos que cortam o perímetro urbano da cidade.

Com preocupação neste quesito, o Município de Oliveira, fez a contratação de uma empresa especializada para um estudo hidrológico das principais micro bacias da cidade de Oliveira-MG.

O estudo contratado teve como objetivo analisar, do ponto de vista hidrológico, todas as microbacias que compõem a área urbana da sede municipal e determinar a chuva de projeto e a vazão máxima em vários pontos de checagem estrategicamente selecionados ao longo do comprimento dos cursos d'água que cortam a cidade. Os resultados apresentados subsidiarão a gestão do sistema de drenagem municipal bem como a proposição de políticas públicas destinadas

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/11/2023 17:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p6564f9b2dcf9f.
POR PRISCILA PORTO FAGUNDES:12545400670 - (125.454.006-70) EM 27/11/2023 17:18

a elaboração de planos e projetos, execução de obras de drenagem, elaboração de Leis, que possam mitigar os efeitos das enchentes e prevenir problemas futuros relacionados à drenagem urbana.

A partir desta demanda, a Prefeita Municipal, pediu ao Departamento de Engenharia que elaborasse o projeto e planilha orçamentária para verificações de execução e financeira da obra para essa região problemática, apontada no estudo hidrológico.

Ficou constatada a falta de mão de obra qualificada e falta de equipamentos necessários para que os funcionários municipais executassem a obra, sendo assim mais prudente e mais vantajoso para o Município a realização de uma licitação para a execução da obra com mais eficiência e atendimento do interesse público;

As contenções foram projetadas em concreto armado, drenagem em tubulação de concreto e barragens em terra para melhoramento do tempo de escoamento das águas pluviais.

Diante de todo o exposto, será promovido a construção das contenções e hidrológicas no bairro Novo Horizonte, colaborando com a melhoria do escoamento de águas pluviais, isso tudo em observância à eficiência administrativa.

3.3 – DA ELABORAÇÃO DO PROJETO

3.2.1. Para a elaboração do projeto estrutural e de drenagem, fora elaborado primeiramente, o projeto planialtimétrico do local.
3.2.2. A obra será composta em estrutura de concreto armado, além de drenagens, caixas, barragens de terra, entre outros.
3.2.3. Os serviços a serem executados serão: parte de cima: **Serviços preliminares, retirada de solo matéria orgânica, movimento de terra, estacas, infraestrutura, superestrutura, reaterro compactado extravasor, drenagem, grelha rua, serviços finais, além da mobilização e desmobilização de obra,** assegurando os melhores resultados para o empreendimento e a segurança executiva na utilização do objeto, para os fins a que se destina, considerados os riscos e os perigos identificáveis, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução;
3.2.4. Segue anexo em anexo o **orçamento detalhado da obra, através do documento denominado Planilha Orçamentária de Custos**, que irá subsidiar a confecção da proposta de preços.

3.3 – DO MEMORIAL DESCRITIVO

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/11/2023 17:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p6564f9b2dcf9f.
POR PRISCILA PORTO FAGUNDES:12545400670 - (125.454.006-70) EM 27/11/2023 17:18

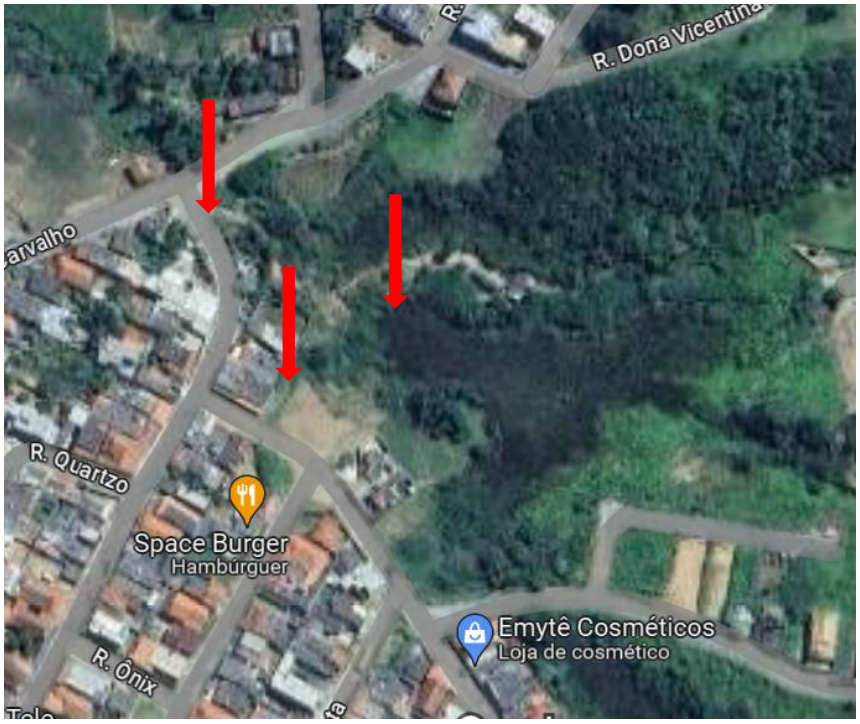

Figura 1: localização da obra

3.3.1. ESPECIFICAÇÕES, OBSERVAÇÕES E EXECUÇÃO DA OBRA:

- O contrato administrativo, a ordem de serviço e o cronograma físico-financeiro, deverão ser assinados na mesma data, para verificação e legitimidade de início e término do contrato e execução;
- A garantia de obra, deverá estar vigente durante toda duração do contrato e ordem de serviço, inclusive de seus aditivos de prazo quando houver;
- Após a mobilização e início dos serviços, a obra não poderá ser paralisada sob qualquer hipótese, sob pena de multa;
- Será obrigatório o preenchimento do diário de obra a ser entregue para a fiscalização em toda medição realizada, sob pena de não pagamento da referida medição;
- Fica por conta da contratada, todo material e execução de sinalização nos arredores da obra, ficando a mesma responsável por quaisquer sinistros com veículos ou pedestres que se acidentarem no local;
- A não conclusão da obra no prazo estabelecido no cronograma físico-financeiro, gerará multa a empresa contratada, juntamente com sanções administrativas;
- A empresa não poderá vincular recebimento de medições (recursos) com execução da obra, sendo sujeita a desclassificação e sanções administrativas;

3.3.2. RESPONSABILIDADE TÉCNICA:

Somente empresas especializadas, com comprovada qualificação para execução de tais serviços, As obras deverão ser executadas por empresa especializada com comprovação de **execução de estrutura de concreto armado (muro de arrimo), drenagem em manilhas de**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/11/2023 17:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p6564f9b2dcf9f.
POR PRISCILA PORTO FAGUNDES:12545400670 - (125.454.006-70) EM 27/11/2023 17:18

concreto de 1000 e 800, barragens de terra em tamanho e complexidade condizente ao objeto, tais serviços, sob a responsabilidade técnica de profissional habilitado, acompanhadas da respectiva Anotação de responsabilidade Técnica do CREA ou RRT do CAU. A fiscalização será efetuada pelo Departamento de Engenharia da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. Será facultativa a visita técnica no local da obra.

3.3.3. REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução é a empreitada por preço unitário.

3.3.4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS / OBSERVAÇÕES À PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

O serviço é composto de construção de contenções em estruturas de concreto armado e barragem de terra, para contenções hidrológicas no bairro Novo Horizonte.

Serviços a serem executados:

- Serviços preliminares;
- Retirada de solo matéria orgânica;
- Movimento de terra;
- Estacas;
- Infraestrutura;
- Superestrutura;
- Reaterro compactado do extravasor;
- Drenagem;
- Grelha da rua;
- Serviços finais;

1– SERVIÇOS PRELIMINARES

Correspondem aos serviços preliminares: Placa de identificação de obra, placa em chapa galvanizada (3,00x1,50m), conforme modelo padrão da Prefeitura Municipal de Oliveira-MG (informações junto ao Departamento de Engenharia da Secretaria Municipal de Obras); Locação de container com isolamento térmico-acústico para depósito e ferramentaria e banheiro químico com manutenção, inclusive mobilização; Locação da obra com equipamento topográfico;

2 – RETIRADA DE SOLO CONTAMINADO

Escavação mecânica em solo mole com descarga sobre caminhão. Escavação com retirada de solo contaminado e restos de lixo, onde será realizado a obra. Carga de material de qualquer natureza sobre caminhão. Transporte de materiais de qualquer natureza dentro do perímetro urbano (transporte dos entulhos e solos em local a ser determinado pelo Departamento de Engenharia);

3 – MOVIMENTO DE TERRA

Execução de solo de 1ª categoria em outro local, carga e descarga do solo, transporte de material de qualquer natureza, para a obra, e reaterro compactado para a execução de barragem de terra e taludamento de acordo com o projeto. Compreende o lançamento espalhamento, homogeneização do material em camadas de 30 cm, compactação mecanizada sem controle de Grau de Compactação (GC), nivelamento e acabamento. COMPACTAÇÃO DE ATERROS: incluem o lançamento espalhamento, homogeneização do material em camadas de 20 cm, compactação mecanizada sem controle de Grau de Compactação (GC), nivelamento e acabamento.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/11/2023 17:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p65564f9b2dcf9f.
POR PRISCILA PORTO FAGUNDES:12545400670 - (125.454.006-70) EM 27/11/2023 17:18

4 - ESTACAS

Mobilização do equipamento incluído transporte do mesmo, perfuração, retirada de solo, carga e descarga e transporte de solo escavado. Corte, dobra e montagem de aço CA 50/60 de acordo com projeto estrutural e fornecimento de concreto estrutural, usinado, inclusive lançamento, adensamento e acabamento. A estaca conterá armação, de acordo com o determinado no projeto estrutural.

5 - INFRAESTRUTURA

Bloco armado: Bloco de fundação: o bloco de fundação com dimensões apresentadas no projeto estrutural. Corte, dobra e montagem de aço CA 50/60, fornecimento de concreto estrutural, usinado, inclusive lançamento, adensamento e acabamento. O bloco será armado, de acordo com o determinado no projeto estrutural;

6 – SUPERESTRUTURA

Parede Cortina: Parede cortina do extravasor em concreto armado, com dimensões e especificações dos materiais, de acordo com projeto estrutural. Corte, dobra e montagem de aço CA 50/60, fornecimento de concreto estrutural, usinado, inclusive lançamento, adensamento e acabamento, de acordo com o determinado no projeto estrutural;

Lajes do extravasor e rampas: Lajes e extravasor em concreto armado, com dimensões e especificações dos materiais, de acordo com projeto estrutural. Corte, dobra e montagem de aço CA 50/60, fornecimento de concreto estrutural, usinado, inclusive lançamento, adensamento e acabamento, de acordo com o determinado no projeto estrutural;

Vigas do extravasor: Vigas do extravasor em concreto armado, com dimensões e especificações dos materiais, de acordo com projeto estrutural. Corte, dobra e montagem de aço CA 50/60, fornecimento de concreto estrutural, usinado, inclusive lançamento, adensamento e acabamento, de acordo com o determinado no projeto estrutural;

Enroncamento piso: Enrocamento de pedra de mão jogada (Execução incluindo o fornecimento de todos os materiais), incluindo transporte, para execução do piso do extravasor, por entre os blocos, de acordo determinado no projeto estrutural;

7– REATERRO COMPACTADO EXTRAVASOR

Reaterro compactado extravasor, de acordo com projeto estrutural. Compreende o lançamento espalhamento, homogeneização do material em camadas de 30 cm, compactação mecanizada sem controle de Grau de Compactação (GC), nivelamento e acabamento. O complemento do reaterro Dos gabiões deverão ser procedidos por compactação mecânico em camadas de no máximo 30cm, a sua medição será volume medido no aterro compactado, em metros cúbicos (m³) descontados o volume da tubulação. COMPACTAÇÃO DE ATERROS: Os aterros dos gabiões, incluem o lançamento espalhamento, homogeneização do material em camadas de 20 cm, compactação mecanizada sem controle de Grau de Compactação (GC), nivelamento e acabamento. O sistema de medição será o do volume medido no aterro compactado, em metros cúbicos (m³). CARGA, TRANSPORTE E DECARGA: Compreende a carga, transporte e descarga de material escavado em caminhão.

8– DRENAGEM

- Escavação mecânica de valas de material de 1ª categoria, com carga e transporte de material excedente: as valas devem ser abertas com as dimensões e nas posições estabelecidas no projeto, no sentido de jusante para montante, com declividade

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/11/2023 17:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p6564f9b2dcf9f.
POR PRISCILA PORTO FAGUNDES:12545400670 - (125.454.006-70) EM 27/11/2023 17:18

longitudinal mínima do fundo de 1%, exceto quando indicada em projeto. O material escavado pode, a critério da fiscalização, ser reservado, no todo ou em parte, para posterior aproveitamento. Quando não ocorrer a reserva, o material deve ser transportado para o depósito de material excedente. Os procedimentos de controle ambiental referem-se à proteção de corpos d'água, da vegetação lindeira e à segurança viária. A seguir são apresentados os cuidados e providências para proteção do meio ambiente, a serem observados no decorrer da execução das escavações para implantação dos dispositivos de drenagem.

a) o desmatamento e destocamento devem obedecer rigorosamente os limites estabelecidos no projeto, ou pela fiscalização, evitando acréscimos desnecessários; deve ser suficiente para garantir as operações de construção e a visibilidade dos motoristas, com a precaução de não expor os solos e taludes naturais à erosão;

b) nas operações de limpeza, a camada vegetal deve ser estocada, sempre que possível, para o futuro uso da recomposição vegetal dos taludes;

c) não será permitida a queima do material removido;

d) o tráfego de máquinas e funcionários deve ser disciplinado de forma a evitar a abertura indiscriminada de caminhos e acessos;

* Regularização e compactação do fundo de vala com placa vibratória: a regularização é um serviço que visa conformar o fundo da vala, para perfeito nivelamento e greide das manilhas em projeto. Deverá ser compactado usando compactador mecânico placa vibratória tipo "sapo", em toda extensão da vala;

* Lastro de fundo de vala para recebimento dos tubos. No fundo da vala, deverá ser executado um lastro de pedra britada com adição de pó de pedra com espessura de acordo com projeto, incluindo o lançamento, espalhamento e compactação das camadas. O lastro deve ser apiloado até boa arrumação das pedras sem prejuízo da declividade da tubulação, com espessura aproximada de 10 cm;

* Assentamento e rejuntamento de tubos DN 1000 e 800 mm. Compreende descarga e estocagem se necessária, de tubos de concreto de qualidade comprovada de acordo com os parâmetros estabelecidos na NBR 6583 e NBR 9795 para tubos de concreto armado. Em caso de se aditar fica estabelecido o critério de medição pela extensão de redes colocadas na obra, não consideradas as perdas por quebras descarregamento ou estocagem, até a sua aplicação na obra, em metros lineares (m). Os tubos deverão ser transportados e assentados deverão estar previamente limpos, devendo estar alinhados, nivelados, apoiados em base firme e uniforme em toda a extensão, de forma a manter a declividades previstas no projeto. No caso de terrenos duros e de superfícies irregulares é necessário a regularização com uma camada de terra fofa ou areia numa espessura de 0,10m. Quando a altura de aterro sobre a tubulação for superior a 4,00m, ou o material de base não obter a capacidade de suporte suficiente, será exigida a execução de berço em lastro de brita ou lastro de concreto, conforme Especificações de Projeto, ou conforme determinação da FISCALIZAÇÃO. O terreno do fundo das valas deverá estar seco, sendo se necessário o seu esgotamento prévio. Os tubos deverão ser descidos na vala por processo mecânico, sendo perfeitamente alinhados e nivelados, em conformidade

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/11/2023 17:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p6564f9b2dcf9f.
POR PRISCILA PORTO FAGUNDES:12545400670 - (125.454.006-70) EM 27/11/2023 17:18

com as cotas do projeto, através de réguas, cruzetas e gabaritos. Todas as juntas deverão ser tomadas interna e externamente com argamassa de cimento e areia, no traço 1:3. Os tubos a ser assentados atenderão as disposições e critérios descritos neste Memorial e Projeto específico;

* Reaterro manual de vala, inclusive espalhamento e compactação mecanizada com placa vibratória.
* Caixa de captação e drenagem tipo A (1,20x1,20x1,50 cm), incluindo todos os itens necessários a execução, de acordo com projetos e planilha orçamentária;

* Ala de rede tubular para tubos DN 100 e DN 800 mm;

* Impermeabilização das caixas de captação;

1.7 **– GRELHA RUA**

Os serviços a seguir correspondem a montagem de canaleta ao longo da rua, com abertura para engolimento da agua pluvial, e devem seguir as especificações de projeto.

- Escavação mecânica e carga mecanizada em material de 1ª categoria. Será importado terra para viabilização do canteiro de obras. Carga de material de qualquer natureza sobre caminhão. Transporte de materiais de qualquer natureza dentro do perímetro urbano.
- Serviços necessários a execução do reaterro compactado. Escavação de solo com carga e transporte para o local da obra e aterro compactado com placa vibratória. A compactação compreende o lançamento, espalhamento, homogeneização do material em camadas de 30 cm, compactação mecanizada sem controle de Grau de Compactação (GC), nivelamento e acabamento.
- Lastro de fundo de vala para recebimento dos tubos. No fundo da vala, deverá ser executado um lastro de brita com espessura de acordo com projeto, incluindo o lançamento, espalhamento e compactação das camadas. O lastro deve ser apiloado até boa arrumação das pedras sem prejuízo da declividade da tubulação, com espessura aproximada de 10 cm;
- Fornecimento de concreto estrutural, preparado em obra, com fck 25mpa, inclusive lançamento, adensamento e acabamento para execução de fundo da grelha;
- Alvenaria de bloco de concreto cheio sem armação, em concreto com fck de 20mpa, esp. 19cm. O serviço será iniciado preferencialmente pelos cantos, com os blocos assentados sobre uma camada de argamassa, previamente estendida, alinhados pelo seu comprimento. A largura do bloco corresponderá à espessura da alvenaria. Caso as dimensões dos blocos a empregar obrigarem a pequenas alterações desta espessura, as modificações nas plantas serão feitas pelo empreiteiro, sujeitas a aprovação da fiscalização. Quando os blocos tiverem a face de assentamento vazada, a argamassa para assentamento vazada, a argamassa para assentamento da fiada seguinte deverá ser

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/11/2023 17:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p65564f9b2dcf9f.
POR PRISCILA PORTO FAGUNDES:12545400670 - (125.454.006-70) EM 27/11/2023 17:18

colocada com auxílio de uma régua, com que se cobrirá os furos dos blocos e se impedirá que escorra por eles. As nervuras transversais não levarão argamassa. Os blocos da fiada seguinte serão assentados, fazendo-se coincidir os furos com os da fiada inferior e tendo cuidado de desencontrar a junta vertical, de modo a garantir a amarração dos blocos. Deverá ser utilizado prumo de pedreiro para alinhamento vertical da alvenaria. Entre os dois cantos ou extremos já levantados, esticar-se á uma linha que servirá de guia, garantindo-se o prumo e horizontalidade da fiada. As juntas entre os blocos deverão ser uniformes com espessura de 10 mm;

- Chapisco de cimento e areia, traço 1:3 (execução, incluindo o fornecimento e transporte de todos os materiais). O procedimento de execução do chapisco deverá obedecer ao previsto na NBR 7200 – Revestimentos de paredes e tetos com argamassas – materiais, preparo, aplicação e manutenção. As bases de revestimento deverão atender às condições de plano, prumo e nivelamento, fixadas pela especificação de norma brasileira. Para a aplicação do chapisco, a base deverá estar limpa, livre de pó, graxas, óleos, eflorescências, materiais soltos ou quaisquer produtos que venham prejudicar a aderência e abundantemente molhadas antes de receber a aplicação desse tipo de revestimento.
- Reboco de argamassa de cimento e areia, traço 1:5 (execução, incluindo o fornecimento e transporte de todos os materiais). O procedimento de execução do reboco deverá obedecer ao previsto na NBR 7200 – Revestimento de paredes e tetos com argamassas - materiais, preparo, aplicação e manutenção. O reboco deve ser alisado e desempenado, devendo aderir bem ao chapisco e deverá possuir textura e composição uniforme.
- Corte, dobra e montagem de aço ca-50, diâmetro (16,0mm a 25,0mm), inclusive espaçador;
- Remoção e reassentamento de meio fio pre-moldado de concreto com reaproveitamento;
- Piso em concreto, usinado convencional, fck 15mpa, sem armação, acabamento rústico, esp. 5cm, inclusive fornecimento, lançamento, adensamento, sarrafeamento, exclusive junta de dilatação para calafetação de grelhaxpasseio;

1.8 **– SERVIÇOS FINAIS**

- Guarda-corpo externo, altura 130cm, em tubo galvanizado, com costura, diâmetro 2", esp. 3mm, gradil com divisão horizontal em tubo galvanizado, com costura, diâmetro 1", esp. 3mm, exclusive pintura;
- Pintura esmalte em estrutura de aço carbono, duas (2) demãos, exclusive fundo anticorrosivo;
- Guia de meio-fio, em concreto com fck 20mpa, pré[1]moldada, mfc-01 padrão der-mg, dimensões (12x16,7x35)cm , exclusive sarjeta, inclusive escavação, apiloamento e transporte com retirada do material escavado (em caçamba);

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/11/2023 17:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p6564f9b2dcf9f.
POR PRISCILA PORTO FAGUNDES:12545400670 - (125.454.006-70) EM 27/11/2023 17:18

- Execução de pavimento intertravado em bloco sextavado, espessura 8cm, fck 35mpa, incluindo fornecimento e transporte de todos os materiais e colchão de assentamento com espessura 6cm;

3.3.5. PRAZO

O prazo máximo para execução e conclusão total dos serviços é de **4 (quatro)** meses, conforme previsto no cronograma físico-financeiro, contados a partir da emissão da **ORDEM DE SERVIÇO**. Para tal prazo de execução, solicitamos o prazo total de contrato de **8 (oito)** meses.

3.3.6. MEDIÇÕES

As medições somente serão realizadas pelo Departamento de Engenharia da Secretaria Municipal de Obras.

Não será permitida a emissão de Nota Fiscal sem a correspondente medição.

O pagamento será realizado, orientado por medições realizadas pelo Departamento de Engenharia, sendo a 1ª medição somente após 30 (trinta) dias contados a partir da ordem de serviços com a estrita observância do que está previsto no cronograma físico/financeiro.

Não será realizada medição até que seja integralmente cumprida a etapa prevista no cronograma físico/financeiro.

Só serão medidos os serviços executados.

3.3.7. GENERALIDADES:

Será obrigatória a presença de Diário de Obras, conforme a resolução n° 1.094/17, CONFEA, o livro de ordem de obras e serviços deverá estar na obra a partir do início da obra, dentro do canteiro, para anotações das tarefas, desconformidades, etc... Compete a Prefeitura Municipal de Oliveira a supervisão e a fiscalização de toda a obra;

Deverá estar à disposição da fiscalização todos os meios, de qualquer natureza, necessária e aptos a permitir o controle dos serviços executados e daqueles em execução, a inspeção das instalações das obras dos materiais e dos equipamentos.

Qualquer sub - empreiteira de serviços especializados deverá ser previamente aceita pela fiscalização a qual será dirigido o pedido e consentimento, acompanhado do nome e da relação dos serviços a serem executados.

A condução geral da obra deverá ficar a cargo de um engenheiro, devida e obrigatoriamente registrado no CREA e com pratica comprovada em serviços idênticos aqueles a que se referem estas especificações.

Imediatamente após o início das obras, os trabalhos deverão ser executados de forma contínua e regular, dentro do cronograma estabelecido.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/11/2023 17:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p6564f9b2dcf9f.
POR PRISCILA PORTO FAGUNDES:12545400670 - (125.454.006-70) EM 27/11/2023 17:18

Todo material utilizado deverá ser de ótima qualidade e dentro das especificações técnicas e no caso de não estarem especificados, os mesmos deverão ser apresentados previamente à fiscalização, que os aprovará ou não, registrando o fato no Diário de Obras.

Deverá ser providenciada pela CONTRATADA, toda a sinalização para trânsito de veículos e pedestres necessários, e toda interrupção e/ou desvio de trânsito deverá ser feito através de placas de sinalização e cones, tendo sido tais procedimentos informados às autoridades competentes (caso haja necessidade).

3.3.8. DA SINALIZAÇÃO, SEGURANÇA, HIGIENE E MEDICINA DO TRABALHO:

Deverá ser providenciada pela CONTRATADA, sinalização de trânsito para segurança de pedestres e veículos, sempre que necessário a interdição de vias para carregamento ou descarregamento de materiais no canteiro de obras. Serão utilizados cones, cavaletes, tapumes e placas, nas cores laranja e branca. Todo o serviço de sinalização necessário à segurança das obras e dos pedestres e veículos é imprescindível e de responsabilidade da CONTRATADA.

Deverá haver para os operários, instalados no canteiro de obra banheiro químico conforme determina a NR-18 legislação responsável pela regulamentação dos canteiros de obra de construção civil.

Deverá ser observada a Lei 6.514 de 22/12/77 e as Normas Regulamentadoras aprovadas pela portaria 3.214 de 08/ junho de 1978 do Ministério do Trabalho que determina obrigações no campo de segurança, higiene e medicina do trabalho, bem como as normas oriundas do Serviço de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho da Prefeitura.

A CONTRATADA deverá fornecer e cobrar a todos os funcionários que estiverem na obra, a obrigatoriedade do uso de equipamentos de proteção individual que lhes serão fornecidos, de acordo com as normas do Serviço de Segurança, higiene e Medicina do Trabalho.

4- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Edital.
4.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital/Aviso de Dispensa Eletrônica.
4.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão: Somente empresas especializadas, com comprovada qualificação para execução de tais serviços, As obras deverão ser executadas por empresa especializada com comprovação **execução de estrutura de concreto armado (muro de arrimo), drenagem em manilhas de concreto de 1000 e 800, barragens de terra em tamanho e complexidade condizente ao objeto,** sob a responsabilidade técnica de profissional habilitado, acompanhadas da respectiva Anotação de responsabilidade Técnica do CREA ou RRT do CAU.
4.4 Declaração do contratante de que tem o pleno conhecimento das condições necessárias as prestação do serviço.

5 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/11/2023 17:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p6564f9b2dcf9f.
POR PRISCILA PORTO FAGUNDES:12545400670 - (125.454.006-70) EM 27/11/2023 17:18

5.1. O Licitante, antes de apresentar sua proposta, deverá analisar toda a documentação referente à presente contratação, dirimindo, oportunamente, todas as dúvidas, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo dos preços e prazos propostos.
5.2. Não deverão ser acrescentados itens, modificado o texto dos descritivos ou considerados itens como fora de escopo ou apresentados com valores nulos.
5.3. Todos os serviços previstos neste documento e nos anexos do Edital deverão estar inclusos no preço global, sobretudo encargos fiscais, trabalhistas, fretes e quaisquer outras obrigações acessórias à execução.
5.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:
5.4.1. Valor Global Máximo: **R$ 888.171,42 (oitocentos e oitenta e oito mil, cento e setenta e um reais e quarenta e dois centavos)**.
5.4.2. Propostas com valores superiores ao preço global máximo ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis, assim considerado aquele que não venha a ter demonstrado sua viabilidade serão desclassificadas.
5.4.3. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, nos termos do artigo 59, § 4º, da Lei 14.133/2023.
5.4.3. As regras de desempate entre propostas são discriminadas no Edital.

6 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.1. O serviço referente à construção de estrutura de concreto armado e barragem de terra no bairro Novo Horizonte.
6.2. A execução dos serviços será iniciada **imediatamente a emissão da ordem de serviço**.
6.3. Os serviços deverão ser executados em estrita observância **ao cronograma-físico financeiro,** que segue anexo a este projeto.

7- DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1. O prazo de entrega dos serviços é de **4 (quatro) meses, de acordo com cronograma físico-financeiro, a partir do recebimento da ordem de serviço, podendo ou não ser prorrogada a critério do Departamento de Engenharia do Município**.
7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente **no término da execução das etapas da obra**, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta.
7.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser substituídos/alterados no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
7.4. Os bens serão recebidos definitivamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato **em 30 (trinta) dias, de acordo com demanda**, contados do recebimento

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/11/2023 17:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p6564f9b2dcf9f.
POR PRISCILA PORTO FAGUNDES:12545400670 - (125.454.006-70) EM 27/11/2023 17:18

provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.6. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

7.7. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.8. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8 – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

8.1 – DA CONTRATADA:

8.1.1 - Garantir a execução do objeto licitado, dentro dos padrões de qualidade e quantidade exigidos pelos **Conselhos de controle dos profissionais**, responsabilizando-se por quaisquer danos que vier a causar ao mesmo ou a terceiros, bem como a reparar ou refazer, exclusivamente às suas expensas, o que estiver fora do aqui estabelecido, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

8.1.2 - Executar, dentro da melhor técnica, os serviços objeto, obedecendo rigorosamente às instruções da fiscalização do **CREA (Conselho Regional de Engenharia)**.

8.1.3 - Informar ao gestor do contrato a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a conclusão do serviço dentro do prazo previsto, sugerindo as medidas para corrigir a situação.

8.1.4 - Respeitar e fazer respeitar a legislação pertinente.

8.1.5 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.6 - Responder juridicamente pelos atos de seus empregados, bem como por danos ou prejuízos causados à **Município de Oliveira-MG** ou a terceiros por si, seus prepostos e empregados.

8.1.7 - Responder, também, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade de **terceiros**, quando esses tenham sido ocasionados por culpa exclusiva de seus empregados durante a execução do serviço;

8.1.8 - Atender, de imediato, todas as determinações da Administração Pública.

8.1.9 - A ocorrência de infração a qualquer dispositivo legal, mesmo que não previsto explicitamente no edital, acarretará na aplicação das sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo da adoção das medidas legais pertinentes.

8.1.10 – Demais obrigações da contratada:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/11/2023 17:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p6564f9b2dcf9f.
POR PRISCILA PORTO FAGUNDES:12545400670 - (125.454.006-70) EM 27/11/2023 17:18

- A garantia de obra, deverá estar vigente durante toda duração do contrato e ordem de serviço, inclusive de seus aditivos de prazo quando houver;
- Após a mobilização e início dos serviços, a obra não poderá ser paralisada sob qualquer hipótese, sob pena de multa;
- Será obrigatório o preenchimento do diário de obra a ser entregue para a fiscalização em toda medição realizada, sob pena de não pagamento da referida medição;
- Fica por conta da contratada, todo material e execução de sinalização nos arredores da obra, ficando a mesma responsável por quaisquer sinistros com veículos ou pedestres que se acidentarem no local;
- A não conclusão da obra no prazo estabelecido no cronograma físico-financeiro, gerará multa a empresa contratada, juntamente com sanções administrativas;
- A empresa não poderá vincular recebimento de medições (recursos) com execução da obra, sendo sujeita a desclassificação e sanções administrativas;

8.2 – DA CONTRATANTE:

8.2.1 – Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços.
8.2.2 – Emitir termos de recebimento provisórios e definitivo nos prazos estabelecidos.
8.2.3. Efetuar o pagamento as condições pactuadas;
8.2.4. Comunicar a contratada quaisquer irregularidade observadas na prestação dos serviços para imediata reparação.
8.2.5. Realizar vistorias no local da execução do serviço a fim de auxiliar o correto dimensionamento e execução do objeto.
8.2.6. Designar na forma pessoal servidores para gerir e fiscalizar a presente contratação.

9- RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO E GESTOR DO CONTRATO:

9.1 - O responsável pela fiscalização será o Sr. **Daniel Diniz**, e o gestor do contrato será o Sr. **Gengys D Dias Oliveira Amaral**, os quais controlarão todo o processo da prestação dos serviços, bem como a expedição da ordem de serviço e serão os responsáveis pelo acompanhamento de todo o processo após sua homologação.
9.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.3. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.
9.4. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Projeto Básico.
9.5. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto no § 1º do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/11/2023 17:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p6564f9b2dcf9f.
POR PRISCILA PORTO FAGUNDES:12545400670 - (125.454.006-70) EM 27/11/2023 17:18

9.6. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Projeto Básico e na legislação vigente.
9.7. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.
9.8. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
9.9. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
9.10 Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
9.11 A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
9.12 Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.
9.13 O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.
9.14 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

10- ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

10.1. O custo estimado da presente contratação é de **R$ 888.171,42 (oitocentos e oitenta e oito mil, cento e setenta e um reais e quarenta e dois centavos)**.
10.3. Os custos estimados dessa contratação foram formados a partir da base de índices e composições da **SETOP** do mês de **abril de 2023**, conforme indicado na planilha orçamentária em anexo.

11- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1 – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/11/2023 17:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p6564f9b2dcf9f.
POR PRISCILA PORTO FAGUNDES:12545400670 - (125.454.006-70) EM 27/11/2023 17:18

002 - EXECUTIVO MUNICIPAL
005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
0015.0451.0012 1011 – Investimentos e inversões financeiras – Secretaria de Obras
3.44.90.51.00.00 - Obras e Instalações
Fonte 1708 || Ficha 474

11.2 – A presente contratação está prevista no Plano Anual de Contratação – PAC, devidamente criado através da:
Unidade Gestora: 06 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços
Ramo: 03 – Obras e instalações

12 – PAGAMENTO:

12.1 - O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias, após a apresentação e aprovação da Nota Fiscal.
12.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

13 - DO REAJUSTE E PRORROGAÇÃO:

13.1 - Os preços são fixos e irreajustáveis pelo período de 12(doze) meses, contados da data limite para apresentação das propostas.
13.2 – Após o período de 12(doze) meses, o contrato poderá sofrer alterações em consonância com o índice **INCC**, mediante solicitação da contratada, e somente para situações que não estejam previstas na Matriz de Risco.

14 – DAS PENALIDADES:

14.1. Comete infração administrativa nos termos do Art. 155 da Lei nº 14.133, de 1° de abril de 2021, o Fornecedor que:
14.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
14.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
14.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
14.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
14.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
14.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
14.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
14.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/11/2023 17:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p6564f9b2dcf9f.
POR PRISCILA PORTO FAGUNDES:12545400670 - (125.454.006-70) EM 27/11/2023 17:18

14.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
14.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
14.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objeti vos da licitação;
14.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
14.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
14.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
14.2.2. Multa moratória 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 dias;
14.2.3. Multa compensatória de 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
14.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
14.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
14.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
14.3 A sanção prevista no inciso III do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1° de abril de 2021 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133, de 1° de abril de 2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

15- DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. À contratação relativa ao presente projeto básico aplicam-se ainda as seguintes disposições:
16.1.1. As partes ficam vinculadas aos termos deste Projeto Básico, seus eventuais anexos e à proposta da CONTRATADA;
16.1.2. A CONTRATADA deve manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Oliveira, 18 de outubro de 2023.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/11/2023 17:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p6564f9b2dcf9f.
POR PRISCILA PORTO FAGUNDES:12545400670 - (125.454.006-70) EM 27/11/2023 17:18

Renato Teixeira Helvécio
Engenheiro Civil
Crea: 148.435/D

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/11/2023 17:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p65564f9b2dcf9f.
POR PRISCILA PORTO FAGUNDES:12545400670 - (125.454.006-70) EM 27/11/2023 17:18

ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 – DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1 - A presente contratação por meio do procedimento na modalidade **CONCORRÊNCIA**, cujo objeto é "***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE CONTENÇÕES HIDROLÓGICAS NO BAIRRO NOVO HORIZONTE***", se torna necessária para visando a diminuição de enchentes nos pontos de verificação máxima de cheias, entre eles o CP 09, CP 10 e CP11 que corresponde a Av. dos Imigrantes, Rua Aralton Coelho de Carvalho e Galeria sob galpões industriais respectivamente, verificados no Estudo Hidrológico realizado pela empresa Consulminas Engenharia a pedido do Município de Oliveira-MG.

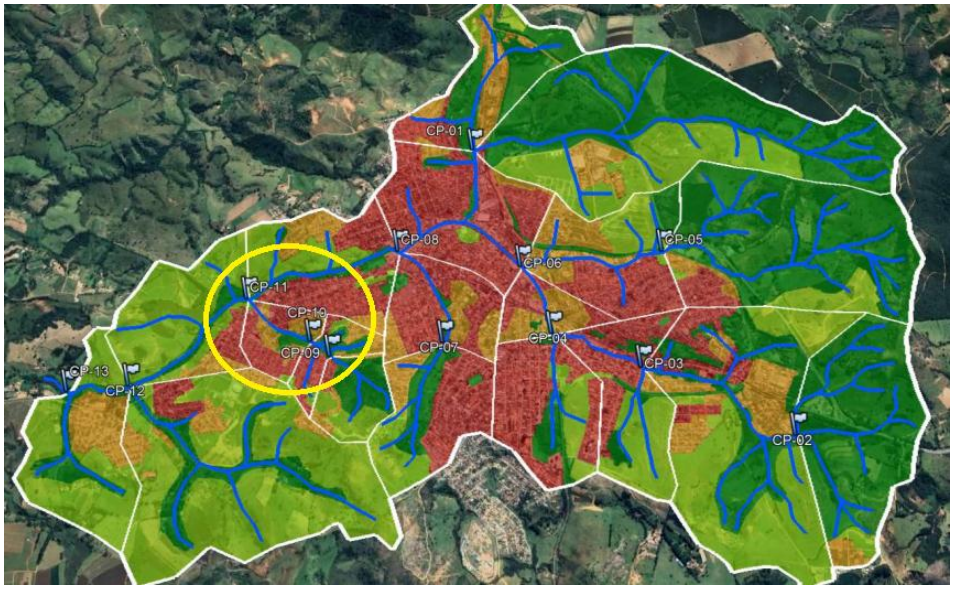

Figura 1: círculo amarelo demonstra área a ser trabalhada neste projeto, quanto a prevenção de enchentes

1.2. – O setor requisitante do objeto que se apresenta necessidade é **Departamento de Engenharia da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos**, que através da Diretora Especial de Engenharia, Thamires Ribeiro Damasceno, solicitou a elaboração dos documentos referentes a efetivação do processo licitatório.

1.3. – A contratação do objeto trará solução ao problema destacado acima, de modo a implicar **melhoramento do local, através de contenções hidrológicas e drenagens no bairro Novo Horizonte**.

2 – DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/11/2023 17:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p6564f9b2dcf9f.
POR PRISCILA PORTO FAGUNDES:12545400670 - (125.454.006-70) EM 27/11/2023 17:18

2.1 – Destaca-se que a contratação em comento possui previsão junto ao plano anual de contratações perante o ramo:

Unidade Gestora: 06 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços
Ramo: 03 – Obras e instalações

2.2. – A indicação no item anterior demonstra o alinhamento da presente contratação com o planejamento da Administração.

3 – DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 – A empresa contratada deverá prestar **serviços de construção de contenções hidrológicas através de barragem de terra, drenagens auxiliares e estrutura em concreto armado,** de modo que para a execução a contratada deverá possuir **comprovada qualificação para execução de tais serviços.**

3.2 - As obras deverão ser executadas por empresa especializada com comprovada qualificação **execução de barragens de terra, estruturas de concreto armado como vertedouros e drenagens em manilhas de concreto de DN1000 mm em tamanho e complexidade condizente ao objeto**, tais serviços, sob a responsabilidade técnica de profissional habilitado, acompanhadas da respectiva Anotação de responsabilidade Técnica do CREA ou RRT do CAU.

4 – DA ESTIMATIVA DA QUANTIDADE

4.1. As quantidades da presente licitação foram levantadas através de um projeto de engenharia executivo e levantamento planialtimétrico, pelos quais criou-se a planilha orçamentária e cronograma físico financeiro, estipulando todo o detalhamento quantitativo da obra. A planilha de obras é separada por itens e em cada item e etapa há um quantitativo diferente, mostrado no item 5 (levantamento de mercado).

5 – DO LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Realizou-se levantamento de mercado para identificar qual a melhor alternativa para a necessidade apresentada. De tal levantamento, observou-se que a contratação de empresa para a execução dos serviços, tal como aqui disposta, apresenta-se como a mais viável ao caso em análise dentre as alternativas possíveis, de modo que é mais benéfico para o Município a terceirização do serviço, por não ter em seu quadro, mão de obra especializada e funcionários capazes da realização dos serviços e também os equipamentos e ferramentas necessárias. Assim, procedeu-se à elaboração de planilha orçamentária, validada pela base de índices e composições da **SETOP** do

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/11/2023 17:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p6564f9b2dcf9f.
POR PRISCILA PORTO FAGUNDES:12545400670 - (125.454.006-70) EM 27/11/2023 17:18

mês de **abril de 2023**, para formação do orçamento da obra, que irá compor o processo licitatório, conforme planilha abaixo:

ALFACON

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA-MG							**DATA BASE: ABRIL/ 2023 SETOP**		
OBRA: CONSTRUÇÃO DE CONTENÇÕES HIDROLÓGICAS NO BAIRRO NOVO HORIZONTE									
PLANILHA DE QUANTITATIVOS E CUSTOS							Data:	18/10/2023	
ITEM	**CÓDIGO**	**FONTE**	**SERVIÇOS**	**UNID.**	**QUANT.**	**PREÇO UNIT.**	**BDI 23,68%**	**PREÇO TOTAL**	
1			**SERVIÇOS PRELIMINARES**						
1,1	ED-28427	SETOP	Fornecimento e colocação de placa de obra em chapa galvanizada (3,00 x 1,5 0 m) - em chapa galvanizada 0,26 afixadas com rebites 540 e parafusos 3/8, em estrutura metálica viga u 2" enrijecida com metalon 20 x 20, suporte em eucalipto autoclavado pintadas	u.n	1,0000	1458,72	R$ 1.804,14	R$	1.804,14
1,2	ED-16350	SETOP	Locação de container com isolamento térmico, tipo 3, para depósito/ferramentaria de obra, com medidas referenciais de (6) metros comprimento, (2,3) metros largura e (2,5) metros altura útil interna, inclusive ligações elétricas internas, exclusive	mês	4,0000	750,3	R$ 927,97	R$	3.711,88

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/11/2023 17:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p6564f9b2dcf9f.
POR PRISCILA PORTO FAGUNDES:12545400670 - (125.454.006-70) EM 27/11/2023 17:18

			mobilização/desmobilização e ligações provisórias externas						
1,3	ED-50155	SETOP	Locação de banheiro químico, dimensão (110x120x230)cm, linha padrão, contendo uma (1) pia/higienizador de mãos, inclusive manutenção e mobilização/desmobilização	mês	4,0000	836,4	R$ 1.034,46	R$	4.137,84
1,4	ED-50276	SETOP	Locação topográfica acima de cinquenta (50) pontos referenciais, inclusive estaca (piquete) de marcação	u.n	75,000	35,29	R$ 43,65	R$	3.273,75
							TOTAL DO ITEM 1:	**R$**	**12.927,61**
2			**RETIRADA DE SOLO MATERIA ORGANICA**						
2,1	ED-51106	SETOP	Escavação e carga mecanizada em material de 2ª categoria	m³	2270,7720	R$ 9,63	R$ 11,91	R$	27.044,89
2,2	ED-51132	SETOP	Carga de material de qualquer natureza sobre caminhão - mecânica	m³	2270,7720	R$ 3,11	R$ 3,85	R$	8.742,47
2,3	ED-29233	SETOP	Transporte de material de qualquer natureza em caminhão, distância maior que 10km e menor ou igual a	m³xkm	##########	R$ 1,91	R$ 2,3623	R$	53.642,45

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/11/2023 17:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p6564f9b2dcf9f.
POR PRISCILA PORTO FAGUNDES:12545400670 - (125.454.006-70) EM 27/11/2023 17:18

			20km, dentro do perímetro urbano, exclusive carga, inclusive descarga						
			TOTAL DO ITEM 2:	**R$ 89.429,81**					
3			**MOVIMENTO DE TERRA**						
3,1	RO-40229	SETOP	Enrocamento de pedra de mão jogada (Execução incluindo o fornecimento de todos os materiais)	m³	675,8250	R$ 140,91	R$ 174,28	R$	117.782,78
3.2	RO-41343	SETOP	Transporte de material de jazida para conservação. Distância média de transporte de 40,10 a 50,00 km	m³xKm	##########	R$ 1,26	R$ 1,56	R$	52.714,74
3,3	ED-51105	SETOP	Escavação e carga mecanizada em material de 1ª categoria	m³	3866,7300	R$ 7,71	R$ 9,54	R$	36.888,60
3,4	ED-51132	SETOP	Carga de material de qualquer natureza sobre caminhão - mecânica	m³	3866,7300	R$ 3,11	R$ 3,85	R$	14.886,91
3,5	ED-29233	SETOP	Transporte de material de qualquer natureza em caminhão, distância maior que 10km e menor ou igual a 20km, dentro do perímetro urbano, exclusive carga, inclusive descarga	m³xkm	##########	R$ 1,91	R$ 2,36	R$	91.254,76
3,6	ED-29189	SETOP	Compactação mecânica de aterro com rolo vibratório a 100% do proctor normal, inclusive espalhamento	m³xkm	4542,5520	R$ 5,01	R$ 6,20	R$	28.163,82

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/11/2023 17:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p6564f9b2dcf9f.
POR PRISCILA PORTO FAGUNDES:12545400670 - (125.454.006-70) EM 27/11/2023 17:18

			TOTAL DO ITEM 3:				**R$**	**341.691,62**	
4			**ESTACAS**						
4.1	ED-29817	SETOP	Mobilização e desmobilização de equipamento para estaca tipo trado rotativo (custo fixo), inclusive carga e descarga, exclusive transporte em quilômetro rodado (custo variável)	u.n	1,0000	R$ 4.051,68	R$ 5.011,12	R$	5.011,12
4,2	RO-41375	SETOP	Transporte de material de qualquer natureza. Distância média de transporte de 40,10 a 50,00 km	Txkm	1750,0000	R$ 0,79	R$ 0,98	R$	1.715,00
4.3	ED-29802	SETOP	Perfuração mecânica de estaca tipo trado rotativo, inclusive afastamento lateral, exclusive armação, concreto estrutural, transporte e retirada do material escavado	mt	238,0000	R$ 95,36	R$ 117,94	R$	28.069,72
4,4	ED-51132	SETOP	Carga de material de qualquer natureza sobre caminhão - mecânica	m³	16,8227	R$ 3,11	R$ 3,85	R$	64,77
4,5	ED-29233	SETOP	Transporte de material de qualquer natureza em caminhão, distância maior que 10km e menor ou igual a 20km, dentro do perímetro urbano, exclusive carga, inclusive descarga	m³xkm	168,2273	R$ 1,91	R$ 2,36	R$	397,02

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/11/2023 17:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p6564f9b2dcf9f.
POR PRISCILA PORTO FAGUNDES:12545400670 - (125.454.006-70) EM 27/11/2023 17:18

4.6	ED-48298	SETOP	Corte, dobra e montagem de aço CA-50/60	kg	1002,0900	R$ 13,18	R$ 16,30	R$	16.334,07
4.7	ED-49639	SETOP	Fornecimento de concreto estrutural, usinado bombeado, com fck 30 mpa, inclusive lançamento, adensamento e acabamento	m³	12,0162	R$ 722,15	R$ 893,16	R$	10.732,42
			TOTAL DO ITEM 4:				**R$**	**62.324,11**	
5			**INFRAESTRUTURA**						
5.1			**BLOCO ARMADO**						
5.1.1	ED-48298	SETOP	Corte, dobra e montagem de aço CA-50/60	kg	977,0000	R$ 13,18	R$ 16,30	R$	15.925,10
5.1.2	ED-49639	SETOP	Fornecimento de concreto estrutural, usinado bombeado, com fck 30 mpa, inclusive lançamento, adensamento e acabamento	m³	27,8200	R$ 722,15	R$ 893,16	R$	24.847,71
5.1.3	ED-8398	SETOP	Forma e desforma de compensado plastificado, esp 12mm, reaproveitamento (3X)	m²	57,1000	R$ 72,73	R$ 89,95	R$	5.136,15
			TOTAL DO ITEM 5:				**R$**	**45.908,96**	
6			**SUPERESTRUTURA**						
6.1			**PAREDE CORTINA**						
6.1.1	ED-48298	SETOP	Corte, dobra e montagem de aço CA-50/60	kg	1420,0000	R$ 13,18	R$ 16,30	R$	23.146,00
6.1.2	ED-49639	SETOP	Fornecimento de concreto estrutural, usinado bombeado, com fck 30 mpa, inclusive lançamento,	m³	32,3800	R$ 722,15	R$ 893,16	R$	28.920,52

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/11/2023 17:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p6564f9b2dcf9f.
POR PRISCILA PORTO FAGUNDES:12545400670 - (125.454.006-70) EM 27/11/2023 17:18

			adensamento e acabamento						
6.1.3	ED-8398	SETOP	Forma e desforma de compensado plastificado, esp 12mm, reaproveitamento (3X)	m²	128,0667	R$ 72,73	R$ 89,95	R$	11.519,60
6.2			**LAJES DO EXTRAVASOR E RAMPAS**						
6.2.1	ED-48298	SETOP	Corte, dobra e montagem de aço CA-50/60	kg	813,5000	R$ 13,18	R$ 16,30	R$	13.260,05
6.2.2	ED-49639	SETOP	Fornecimento de concreto estrutural, usinado bombeado, com fck 30 mpa, inclusive lançamento, adensamento e acabamento	m³	3,9100	R$ 722,15	R$ 893,16	R$	3.492,26
6.2.3	ED-8398	SETOP	Forma e desforma de compensado plastificado, esp 12mm, reaproveitamento (3X)	m²	37,1800	R$ 2,00	R$ 1,00	R$	74,36
6.2.4	ED-19634	SETOP	Escoramento metálico para laje e viga em concreto armado, tipo "b", altura de (311 até 450)cm, inclusive descarga, montagem, desmontagem e carga	m²x mês	148,7200	14,74	18,23	R$	2.711,17
6.3			**VIGAS DO EXTRAVASOR**						
6.3.1	ED-48298	SETOP	Corte, dobra e montagem de aço CA-50/60	kg	60,2000	R$ 13,18	R$ 16,30	R$	981,26
6.3.2	ED-49639	SETOP	Fornecimento de concreto estrutural, usinado bombeado, com	m³	0,7300	R$ 722,15	R$ 893,16	R$	652,01

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/11/2023 17:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p6564f9b2dcf9f.
POR PRISCILA PORTO FAGUNDES:12545400670 - (125.454.006-70) EM 27/11/2023 17:18

			fck 30 mpa, inclusive lançamento, adensamento e acabamento						
6.3.3	ED-8398	SETOP	Forma e desforma de compensado plastificado, esp 12mm, reaproveitamento (3X)	m²	10,3200	R$ 72,73	R$ 89,95	R$	928,28
6.3.4	ED-19634	SETOP	Escoramento metálico para laje e viga em concreto armado, tipo "b", altura de (311 até 450)cm, inclusive descarga, montagem, desmontagem e carga	m²x mês	41,2800	14,74	18,23	R$	752,53
6.4			**ENRONCAMENTO PISO**						
6.3.1	RO-40229	SETOP	Enrocamento de pedra de mão jogada (Execução incluindo o fornecimento de todos os materiais)	m³	21,2520	R$ 140,91	R$ 174,28	R$	3.703,80
6.3.2	RO-41343	SETOP	Transporte de material de jazida para conservação. Distância média de transporte de 40,10 a 50,00 km	m³xKm	1062,5000	R$ 1,26	R$ 1,56	R$	1.657,50
			TOTAL DO ITEM 6:				**R$**	**91.799,33**	
7			**REATERRO COMPACTADO EXTRAVASOR**						
7,1	ED-51105	SETOP	Escavação e carga mecanizada em material de 1ª categoria	m³	162,0640	R$ 7,71	R$ 9,54	R$	1.546,09
7,2	ED-51132	SETOP	Carga de material de qualquer natureza sobre caminhão - mecânica	m³	162,0640	R$ 3,11	R$ 3,85	R$	623,95

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/11/2023 17:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p6564f9b2dcf9f.
POR PRISCILA PORTO FAGUNDES:12545400670 - (125.454.006-70) EM 27/11/2023 17:18

7,3	ED-29233	SETOP	Transporte de material de qualquer natureza em caminhão, distância maior que 10km e menor ou igual a 20km, dentro do perímetro urbano, exclusive carga, inclusive descarga	m³xkm	1620,6000	R$ 1,91	R$ 2,36	R$	3.824,62
7,4	ED-51121	SETOP	Reaterro compactado de vala com equipamento placa Vibratória	m³xkm	162,0640	R$ 40,38	R$ 49,94	R$	8.093,48
7,5	ED-50437	SETOP	Plantio de grama esmeralda em placas, inclusive terra vegetal e conservação por trinta (30) dias	m²	1351,6500	R$ 30,66	R$ 37,92	R$	51.254,57
			TOTAL DO ITEM 1.7:				**R$**	**65.342,70**	
8			**DRENAGEM**						
8,1	ED-51106	SETOP	Escavação e carga mecanizada em material de 2ª categoria DN1000	m³	59,9659	R$ 9,63	R$ 11,91	R$	714,19
8,2	ED-51106	SETOP	Escavação e carga mecanizada em material de 2ª categoria DN800	m³	94,5034	R$ 9,63	R$ 11,91	R$	1.125,54
8,3	ED-51094	SETOP	Apiloamento mecanizado em fundo de vala com placa vibratória, exclusive escavação DN1000	m²	23,7960	12,59	R$ 15,57	R$	370,50
8,4	ED-51094	SETOP	Apiloamento mecanizado em fundo de vala com placa vibratória, exclusive escavação DN800	m²	48,2160	12,59	R$ 15,57	R$	750,72
8,5	ED-49813	SETOP	Lastro de brita 2 ou 3 apiloado manualmente	m³	2,3796	173,46	R$ 214,54	R$	510,52

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/11/2023 17:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p6564f9b2dcf9f.
POR PRISCILA PORTO FAGUNDES:12545400670 - (125.454.006-70) EM 27/11/2023 17:18

			DN1000						
8,6	ED-49813	SETOP	Lastro de brita 2 ou 3 apiloado manualmente DN800	m³	4,8216	173,46	R$ 214,54	R$	1.034,43
8,7	ED-48684	SETOP	Tubo de concreto armado, classe pa1, diâmetro 1000mm, inclusive fornecimento, assentamento e rejuntamento, exclusive escavação	mt	14,000	R$ 487,03	R$ 602,36	R$	8.433,04
8,8	ED-48683	SETOP	Tubo de concreto armado, classe pa1, diâmetro 800mm, inclusive fornecimento, assentamento e rejuntamento, exclusive escavação	mt	35,000	R$ 328,17	R$ 405,88	R$	14.205,80
8,9	ED-51121	SETOP	Reaterro manual de vala, inclusive espalhamento e compactação mecanizada com placa vibratória DN1000	m³	49,5833	R$ 40,38	R$ 49,94	R$	2.476,19
8,1	ED-51121	SETOP	Reaterro manual de vala, inclusive espalhamento e compactação mecanizada com placa vibratória DN800	m³	77,1924	R$ 40,38	R$ 49,94	R$	3.854,99
8,11	ED-48576	SETOP	Caixa de captação e drenagem tipo b (120 x 120 x 150 cm), d = 500 mm a 1500mm, inclusive escavação, reaterro e bota fora	u.n	1,0000	R$ 2.887,35	R$ 3.571,07	R$	3.571,07
8,12	ED-50175	SETOP	Pintura impermeabilizante com argamassa polimérica	m²	7,2000	R$ 22,34	R$ 27,63	R$	198,94
8,13	ED-	SETOP	Ala de rede	u.n	2,00	1827,3	R$	R$	4.520,16

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/11/2023 17:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p6564f9b2dcf9f.
POR PRISCILA PORTO FAGUNDES:12545400670 - (125.454.006-70) EM 27/11/2023 17:18

	48544		tubular DN 1000		00	6	2.260,08		
8.14	ED-48542	SETOP	Ala de rede tubular DN 800	u.n	2,00 00	R$ 1.541, 17	R$ 1.906,12	R$	3.812,24
			TOTAL DO ITEM 8:				**R$**	**45.578,33**	
9			**GRELHA RUA**						
9,1	ED-51119	SETOP	Escavação mecânica em solo mole com descarga direta sobre caminhão	m³	29,7 045	8,45	R$ 10,45	R$	310,41
9,2	ED-51131	SETOP	Carga de material de qualquer natureza sobre caminhão - manual	m³	29,7 045	39,52	R$ 48,88	R$	1.451,96
9,3	ED-29233	SETOP	Transporte de material de qualquer natureza em caminhão, distância maior que 10km e menor ou igual a 20km, dentro do perímetro urbano, exclusive carga, inclusive descarga	m³xkm	297, 0450	1,91	R$ 2,36	R$	701,03
9,4	ED-51123	SETOP	Regularização e compactação de terreno com placa vibratória	m²	14,1 450	4,73	R$ 5,85	R$	82,75
9,5	ED-49813	SETOP	Lastro de brita 2 ou 3 apiloado manualmente	m³	1,41 45	173,46	R$ 214,54	R$	303,47
9,6	ED-49619	SETOP	Fornecimento de concreto estrutural, preparado em obra, com fck 25mpa, inclusive lançamento, adensamento e acabamento	m³	1,41 45	736,16	R$ 910,48	R$	1.287,87
9,7	ED-48214	SETOP	Alvenaria de bloco de concreto cheio com armação, em concreto com fck 15mpa , esp. 19cm, para revestimento, inclusive	mt	32,7 900	255,98	R$ 316,60	R$	10.381,31

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/11/2023 17:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p6564f9b2dcf9f.
POR PRISCILA PORTO FAGUNDES:12545400670 - (125.454.006-70) EM 27/11/2023 17:18

			argamassa para assentamento						
9,8	ED-50730	SETOP	Chapisco com argamassa, traço 1:2:3 (cimento, areia e pedrisco), aplicado com colher, esp. 5mm, preparo mecânico	mt	32,7900	13,72	R$ 16,97	R$	556,45
9,9	ED-50761	SETOP	Reboco com argamassa, traço 1:2:8 (cimento, cal e areia) , esp. 20mm, aplicação manual, preparo mecânico	mt	32,7900	34,51	R$ 42,68	R$	1.399,48
9,10	ED-48296	SETOP	Corte, dobra e montagem de aço ca-50, diâmetro (16,0mm a 25,0mm), inclusive espaçador	kg	1164,6050	12,49	R$ 15,45	R$	17.993,15
9,11	ED-49664	SETOP	Fornecimento de estrutura metálica em perfil laminado , inclusive fabricação, transporte, montagem e aplicação de fundo preparador anticorrosivo em superfície metálica, uma (1) demão	kg	447,5478	26,59	R$ 32,89	R$	14.719,85
9,12	ED-51142	SETOP	Remoção e reassentamento de meio fio pre-moldado de concreto com reaproveitamento	mt	4,0000	323,65	R$ 400,29	R$	1.601,16
9,13	ED-9318	SETOP	Piso em concreto, usinado convencional, fck 15mpa, sem armação, acabamento rústico, esp. 5cm,	m²	10,1354	64,86	R$ 80,22	R$	813,06

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/11/2023 17:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p6564f9b2dcf9f.
POR PRISCILA PORTO FAGUNDES:12545400670 - (125.454.006-70) EM 27/11/2023 17:18

			inclusive fornecimento, lançamento, adensamento, sarrafeamento, exclusive junta de dilatação						
			TOTAL DO ITEM 9:				**R$**	**51.601,94**	
10			**SERVIÇOS FINAIS**						
10,1	ED-32098	SETOP	Guarda-corpo externo, altura 130cm, em tubo galvanizado, com costura, diâmetro 2", esp. 3mm, gradil com divisão horizontal em tubo galvanizado, com costura, diâmetro 1", esp. 3mm, exclusive pintura	mt	8,1000	R$ 670,29	R$ 829,01	R$	6.714,98
10,2	ED-50492	SETOP	Pintura esmalte em estrutura de aço carbono, duas (2) demãos, exclusive fundo anticorrosivo	m²	21,0600	R$ 25,45	R$ 31,48	R$	662,97
10,3	ED-51139		Guia de meio-fio, em concreto com fck 20mpa, pré[1]moldada, mfc-01 padrão der-mg, dimensões (12x16,7x35)cm , exclusive sarjeta, inclusive escavação, apiloamento e transporte com retirada do material escavado (em caçamba)	mt	409,0000	R$ 58,04	R$ 71,78	R$	29.358,02
10,4	ED-50416		Execução de pavimento intertravado em bloco sextavado, espessura 8cm, fck 35mpa, incluindo fornecimento e transporte de	m²	430,0100	R$ 76,02	R$ 94,02	R$	40.429,54

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/11/2023 17:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p6564f9b2dcf9f.
POR PRISCILA PORTO FAGUNDES:12545400670 - (125.454.006-70) EM 27/11/2023 17:18

			todos os materiais e colchão de assentamento com espessura 6cm						
			TOTAL DO ITEM 9:				**R$**	**77.165,51**	
11			**MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃ**						
11.1	ED-50392	SETOP	Mobilização e desmobilização de obra	%	0,50000	R$ 711.757,07	R$ 880.301,14	R$	4.401,51
			TOTAL DO ITEM 7:				**R$**	**4.401,51**	
TOTAL GERAL DA PLANILHA							**R$**	**888.171,42**	
Engº Civil - Renato Teixeira Helvecio CREA-MG 148.435/D									

5.2. Na planilha apresentada, foram adotados os custos iguais aos custos unitários constantes da base de preços SETOP, não havendo na planilha de composição de preços, custos acima aos referenciados.

6 – ESTIMATIVA DE VALOR

6.1 Diante da planilha acima, estima-se como gasto com a presente contratação o importe de **R$ 888.171,42 (oitocentos e oitenta e oito mil, cento e setenta e um reais e quarenta e dois centavos)**.

6.2. Obtenção do valor alhures se deu através de **base de preços oficial pelo SETOP** do mês de **abril de 2023** conforme apontado na coluna 2 da tabela acima.

7 – DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1 O serviço contratado atende a solução como um todo, conforme mostrado abaixo:

Ao longo dos anos, o Município de Oliveira teve seu crescimento às margens dos principais córregos e ribeirões que cortam a área urbana da cidade. Em muitos casos, a planície natural de inundação foi completamente ocupada por vias públicas e construções. Muitas vezes vias públicas e edificações foram construídas sobre os córregos. Somado a isso, uma densa urbanização se deu, mais intensamente, nas áreas mais propícias a enchentes. Esses fatores em conjunto favorecem a ocorrência de inundações que oferecem risco às pessoas e ao patrimônio. Consequências desse

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/11/2023 17:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p6564f9b2dcf9f.
POR PRISCILA PORTO FAGUNDES:12545400670 - (125.454.006-70) EM 27/11/2023 17:18

cenário são as enchentes e inundações que vem ocorrido, sobretudo na última década, nos córregos que cortam o perímetro urbano da cidade.

Com preocupação neste quesito, o Município de Oliveira, fez a contratação de uma empresa especializada para um estudo hidrológico das principais micro bacias da cidade de Oliveira-MG.

O estudo contratado teve como objetivo analisar, do ponto de vista hidrológico, todas as microbacias que compõem a área urbana da sede municipal e determinar a chuva de projeto e a vazão máxima em vários pontos de checagem estrategicamente selecionados ao longo do comprimento dos cursos d'água que cortam a cidade. Os resultados apresentados subsidiarão a gestão do sistema de drenagem municipal bem como a proposição de políticas públicas destinadas a elaboração de planos e projetos, execução de obras de drenagem, elaboração de Leis, que possam mitigar os efeitos das enchentes e prevenir problemas futuros relacionados à drenagem urbana.

A partir desta demanda, a Prefeita Municipal, pediu ao Departamento de Engenharia que elaborasse o projeto e planilha orçamentária para verificações de execução e financeira da obra para essa região problemática, apontada no estudo hidrológico.

Ficou constatada a falta de mão de obra qualificada e falta de equipamentos necessários para que os funcionários municipais executassem a obra, sendo assim mais prudente e mais vantajoso para o Município a realização de uma licitação para a execução da obra com mais eficiência e atendimento do interesse público;

As contenções foram projetadas em concreto armado, drenagem em tubulação de concreto e barragens em terra para melhoramento do tempo de escoamento das águas pluviais.

Diante de todo o exposto, será promovido a construção das contenções e hidrológicas no bairro Novo Horizonte, colaborando com a melhoria do escoamento de águas pluviais, isso tudo em observância à eficiência administrativa.

8 – DO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

8.1 A presente contratação não será parcelada, **já que os serviços que a compõe, nas quantidades expressas, se executados por uma única empresa, gerarão maior eficiência na execução**.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/11/2023 17:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p6564f9b2dcf9f.
POR PRISCILA PORTO FAGUNDES:12545400670 - (125.454.006-70) EM 27/11/2023 17:18

9 – DOS RESULTADOS

9.1 Pretende-se com a presente licitação alcançar a necessidade levantada pela Administração, de modo a **cumprir a melhoria do local, através de contenções hidrológicas, já explicada nos itens acima, proporcionando mais segurança aos moradores.**

9.2. Em termos de economicidade e melhor aproveitamento, a execução do objeto trará a solução descrita de modo evitar maiores prejuízos ao município **com ocorrência de sinistros em imóveis na região, na época de chuvas, evitando possíveis danos físicos e psicológicos aos moradores**, de modo a aproveitar integralmente os recursos empenhados para suprir a necessidade apresentada.

10 – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

10.1 De modo a resguardar a efetiva execução do objeto e, consequentemente, suprir a necessidade apresentada perante o presente procedimento de contratação, tem-se a nomeação dos seguintes agentes públicos às funções de Gestor e Fiscal:

Gestor do contrato: Gengys D Dias Oliveira Amaral – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Fiscalização: Daniel Firmino Diniz – Engenheiro do Departamento de Engenharia da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

10.2 Ainda, tem-se que os servidores nomeados aos cargos de gestão e fiscalização da presente contratação possuem nítido conhecimento na área, de modo que se tornam capazes de aferir a qualidade do produto/serviço a ser prestado.

11 – DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1 Ao presente não se faz necessário a realizações de contratações correlatas de modo a viabilizar o alcance da necessidade apresentada.

12 – DOS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1 Inicialmente, verifica-se que a execução do objeto licitado não trará ao meio ambiente impactos ambientais, que poderão inferir em prejuízo ao **Município,** porém, o mesmo será remetido a Secretaria Municipal de Meio Ambiente para verificações e vistorias, além de planejamento quanto a geração de resíduos sólidos vindos da execução da obra em questão. Os laudos e autorizações farão parte dos documentos ora licitados.

12.2 Todos os aspectos técnicos da obra foram abordados nos documentos existentes. Como se trata de obra de contenções hidrológicas, não será abordada a minimização de impactos de

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/11/2023 17:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p6564f9b2dcf9f.
POR PRISCILA PORTO FAGUNDES:12545400670 - (125.454.006-70) EM 27/11/2023 17:18

resíduos, pois os resíduos que aparecerão no decorrer da obra, não são geradores de impactos consideráveis ao meio ambiente, podendo ser retirados e encaminhados para destinação correta destes resíduos dentro do Município e regiões vizinhas**.**

12.3 Por se tratar de obra de contenção, não serão considerados para esta obra, as questões de acessibilidade.

12.4 Não obstante a conclusão acima, poderão ser realizados, caso necessário, durante a execução, estudos técnicos, obtenção de autorizações e vistorias, para apontamento da necessidade de mitigação de impactos ambientais identificados posteriormente.

13 – DA CONCLUSÃO

13.1 Pelo exposto, conclui-se a contratação a tal maneira se apresenta a mais adequada para o atendimento da necessidade apresentada, vez que irá **fazer a construção de contenções hidrológicas no bairro Novo Horizonte.**

Oliveira, 18 de outubro de 2023

Renato Teixeira Helvecio
Engenheiro Civil
Crea: 148.435/D

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/11/2023 17:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p6564f9b2dcf9f.
POR PRISCILA PORTO FAGUNDES:12545400670 - (125.454.006-70) EM 27/11/2023 17:18

ANEXO III – ANÁLISE DE RISCOS

1. **OBJETO: "*CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE CONTENÇÕES HIDROLÓGICAS NO BAIRRO NOVO HORIZONTE*", conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.**

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR GLOBAL
1	***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE CONTENÇÕES HIDROLÓGICAS NO BAIRRO NOVO HORIZONTE***	**R$ 888.171,42**

2. CLÁUSULA CONTRATUAL

2.1. Neste tipo de contratação, a execução poderá sofrer alterações nos valores e prazos estipulados no decorrer da obra, em decorrência de casos fortuitos e de força maior, cuja ocorrência deverá ser analisada tecnicamente, quando da incidência destes, para fins de deferimento ou não de pedidos de reequilíbrio.

2.2. Não obstante a constatação acima, a matriz de riscos referente a esta contratação deverá observar as cláusulas abaixo, a fim de se mitigar as ocorrências já previsíveis.

2.3. Nesse sentido, deverão ser observadas as seguintes cláusulas no certame:

2.3.1. O gestor contratual será responsável pelo acompanhamento dos impactos financeiros durante a execução contratual.

2.4. Os fatos supervenientes da contratação que poderão impactar o contrato serão:

2.4.1. Segue abaixo, alguns fatos supervenientes a contratação:

1- Flutuações ordinárias nos valores do salário mínimo e/ou escassez de profissionais no mercado para prestação através da empresa contratada, o que acarretariam o aumento no custo da mão de obra;

2- Flutuações ordinárias quanto aos custos dos materiais empregados que compõe o serviço;

3- Serviços imprescindíveis ao atendimento da finalidade do objeto licitado, cuja previsão no projeto e planilha orçamentária não foi possível à época da elaboração dos respectivos documentos;

4- Atos de execução que culminem em prejuízos a bens materiais de terceiros ou da administração pública, por exemplo, perfuração de redes existentes, desmoronamento de parte de aterros ou muros, projeção de objetos, provocação de acidentes em geral;

5- Atos de execução que culminem em danos à vida e/ou à integridade física, tanto de trabalhadores do quadro componente da empresa contratada, quanto de terceiros no local da obra e/ou decorrentes dela;

6- Congestionamento ou afunilamento de pista na região, dificultando o tráfego de motoristas e da população em geral;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/11/2023 17:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p6564f9b2dcf9f.
POR PRISCILA PORTO FAGUNDES:12545400670 - (125.454.006-70) EM 27/11/2023 17:18

2.5. A presente contratação não será parcelada, já que os serviços que a compõe, nas quantidades expressas, se executados por uma única empresa, gerarão maior eficiência na execução.

2.6. A empresa poderá optar por inovações metodológicas, desde que, não haja prejuízos ao Município quanto à qualidade do serviço e aumento do valor da obra, tendo como balizamento, a planilha orçamentária original.

2.7. Os pedidos de reequilíbrio de contrato somente serão deferidos em casos fortuitos ou de força maior, ou que estejam previstos em lei, sendo que, em caso de deferimento, sempre serão seguidos os valores de planilhas referenciais de custos dos órgãos oficiais vigentes à época.

3. ABAIXO, AÇÕES DE MITIGAÇÃO PARA OS EVENTOS SUPERVENIENTES APRESENTADOS ACIMA:
3.1- Para suprir os riscos previstos nos tópicos 1 e 2 do item 2.4.1., a licitante deverá apresentar declaração de que sua proposta foi realizada em observância aos preços atuais de mercado, atendendo à boa execução da obra em conformidade com a realidade dos preços, de modo a não haver necessidade de reajuste dos valores pelo período de 12 (doze) meses, bem como possuir quadro de funcionários condizentes para a execução do objeto, de modo a não acarretar eventual paralisação do andamento da execução.
3.2- Para suprir os riscos previstos no tópico 3 do item 2.4.1., a elaboração dos projetos e planilhas por parte do corpo técnico da administração deverá contar com o máximo de detalhes possíveis, para evitar omissões de itens relevantes à boa execução da obra.
Além disso, deverá ser realizada a visita técnica ao local da obra e/ou emitida declaração pelo licitante, dando ciência sobre todas as condições físicas da região.
Ainda, deverá constar item junto ao edital que imponha ao licitante o dever de verificar todos os documentos técnicos e apontar - ainda na fase externa, eventuais irregularidades, carências, contradições que o impeçam de executar a obra em perfeitas condições. Tal questão deverá ser certificada no certame por meio de declarações do licitante, sob pena de preclusão do direito de questionar posteriores irregularidades.
3.3- Para os itens 4 e 5, deverá ser previsto em cláusula contratual, a responsabilização da empresa executora para cobertura no caso de acidentes e/ou prejuízos materiais e à integridade física de terceiros, que possam acontecer, tendo esse custo integrado ao preço ofertado, nos termos do art. 22º, §2º, III da Lei 14.133/2021**;**
3.4- Para o item 6, a empresa deverá prestar todo o suporte e sinalização para o remanejamento ou estreitamento de pista, com materiais e mão de obra necessária ao bom fluxo de veículos. Todas as interferências, deverão ser comunicadas ao setor de trânsito municipal, da qual subsidiará as medidas necessárias a perfeita execução da obra, sem o fechamento total da pista.

4. Quando o contrato for demasiadamente onerado, poderá ser rescindido ou suspenso, a critério da Administração;
4.1 O limite máximo financeiro que poderá ser suportado pela administração são equivalentes aos 25% do contrato, que ora é permitido por lei;
4.2. Para este tipo de contratação, será necessário o seguro garantia de obra dentro da vigência contratual total, no importe de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, estendendo-se às

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/11/2023 17:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p6564f9b2dcf9f.
POR PRISCILA PORTO FAGUNDES:12545400670 - (125.454.006-70) EM 27/11/2023 17:18

eventuais prorrogações por aditivos, para minimizar prejuízos com paralisações ou não cumprimento do objeto pela empresa.

5. A análise dos riscos referentes a essa contratação estende-se na tabela abaixo, relativamente aos riscos e mitigações ligadas ao procedimento, fazendo parte integrante e complementar da matriz e, por conseguinte, não poderá ser objeto de alegação de desconhecimento pelos interessados.

Oliveira, 18 de outubro de 2023.

_____

Renato Teixeira Helvécio
Engenheiro Civil
Crea-MG: 148.435/D

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/11/2023 17:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p6564f9b2dcf9f.
POR PRISCILA PORTO FAGUNDES:12545400670 - (125.454.006-70) EM 27/11/2023 17:18

ANÁLISE DE RISCOS – PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO

	Identificação				Avaliação5			Tratamento ao Risco	
	Fases[1]	Evento de Risco[2]	Causas[3]	Consequências4	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco6 (P) x(I)	Resposta ao Evento de Risco7	Responsável 8
1	Planejamento	Erro na Elaboração do ETP, Projeto Básico e Matriz de Risco.	Falta de Conhecimento Falta de tempo hábil para elaboração Falta de recursos humanos suficientes, Erro no preenchimento	Possibilidade de pagamento indevido ao contratado Desvio do objeto do contrato Processo Interno de Apuração de Responsabilidade	1	3	3	**Revisão minuciosa das especificações técnicas**	Diretora Especial de Engenharia e Empresa contratada para a elaboração dos documentos.
2	Planejamento	Entraves Financeiros no processo.	Falta de recursos Financeiros para aquisição;	Possibilidade de transcurso de todo o trâmite burocrático/legal sem êxito final na execução do certame.	1	3	3	**Revisão das garantias orçamentárias planejadas para a contratação licitada.**	Secretário Municipal de Fazenda

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/11/2023 17:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p65564f9b2dcf9f.
POR PRISCILA PORTO FAGUNDES:12545400670 - (125.454.006-70) EM 27/11/2023 17:18

3	Elaboração da Concorrência	Apresentação de documentação falsa ou vencida	Má fé ou inobservância do Proponente	Possibilidade de aquisição em ente/empresa sem capacidade de cumprimento do contrato	1	1	1	**Apresentação de Documentos originais com cópias a serem autenticadas pelos servidores; Assinatura de termos de compromisso e entrega Consulta em sites de órgãos oficiais; Declaração de Autenticidade por parte do licitante.**	Agente de Contratação e Equipe de Apoio
4	Elaboração da Concorrência	Falha na conferência da documentação apresentada	Desatenção no ato da conferência dos documentos	Possibilidade de pagamento indevido ao produto adquirido; Aquisição de produto em desacordo com os parâmetros legais Processo Interno de Apuração de Responsabilidade	1	1	1	**Revisão minuciosa da documentação**	Agente de Contratação e Equipe de Apoio
5	Execução do contrato	Execução da obra com caracteristicas diferentes da contratada, fora do prazo, com defeito e/ou sem cumprimento do objetivo proposto.	Má fé ou inobservância do contratado	Recebimento do objeto em desconformidade ao licitado, o que pode gerar em prejuízo para Administração , além de outros riscos financeiros e de segurança.	2	4	8	**Verificação minunciosa dos itens entregues, de suas garantias legais e específicações técnicas.**	Fiscal do contrato

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/11/2023 17:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p65564f9b2dcf9f.
POR PRISCILA PORTO FAGUNDES:12545400670 - (125.454.006-70) EM 27/11/2023 17:18

6	Fiscalização na entrega e posteriores	Verificação dos itens e necessidade de acompanhamento periódico	Má fé ou inobservância do contratado ou do agente público	Recebimento de produto em divergência do solicitado, sem garantias de manutenção do bem durável; ônus de novas aquisições	1	2	2	**Verificação dos itens de segurança, garantia da empresa fornecedora em cumprir com as manutenções periódicas; controle da realização e do seu real cumprimento**	Fiscal do contrato

[1] Descrição do objeto previsto para contratação.
[2] O evento de risco incerto que, se ocorrer, afeta a realização dos objetivos da contratação.
[3] Condições que viabilizam a concretização de um evento de risco.
4 Identificação de quais são as consequências no caso da ocorrência do risco.
5 A avaliação da probabilidade e do impacto deverá ser analisada em uma escala de 1 a 5, conforme definida na tabela abaixo.

Escala de probabilidade		
Descritor	**Descrição**	**Nível**
Muito baixa	Evento extraordinário, sem histórico de ocorrência.	1
Baixa	Evento casual e inesperado, muito embora raro, há histórico de sua ocorrência.	2
Média	Evento esperado, de frequência reduzida, e com histórico de ocorrência parcialmente conhecido.	3
Alta	Evento usual, com histórico de ocorrência amplamente conhecido.	4

Escala de impacto		
Descritor	**Descrição**	**Nível**
Muito Baixo	Impacto insignificante nos objetivos.	1
Baixo	Impacto mínimo nos objetivos.	2
Médio	Impacto mediano nos objetivos, com possibilidade de recuperação.	3
Alto	Impacto significante nos objetivos, com possibilidade remota de recuperação.	4

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/11/2023 17:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p65564f9b2dcf9f.
POR PRISCILA PORTO FAGUNDES:12545400670 - (125.454.006-70) EM 27/11/2023 17:18

Muito Alta	Evento repetitivo e constante.	5	Muito Alto	Impacto máximo nos objetivos, sem possibilidade de recuperação.	5

[6] Após o resultado do cálculo de probabilidade x impacto será obtido o nível do risco, que poderá ser classificado como baixo, médio, elevado e extremo, conforme tabela abaixo:

Nível de risco	
1 – 2	Baixo
3 – 6	Médio
8 – 12	Elevado
15 – 25	Extremo

[7] Tratar o risco consiste em propor ações para previnir, transferir, mitigar ou aceitar o risco. Neste campo, deve-se descrever a ação/resposta mais adequada para o tratamento do risco identificado.
[8] Identificar o responsável ou responsáveis pela ação proposta.

Renato Teixeira Helvecio
- Engenheiro Civil
- CREA 148.435/D
- Alfacon Construtora e Consultoria

Oliveira, 18 de outubro de 2023.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/11/2023 17:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p65564f9b2dcf9f.
POR PRISCILA PORTO FAGUNDES:12545400670 - (125.454.006-70) EM 27/11/2023 17:18

ANEXO IV – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA-MG						**DATA BASE: ABRIL/2023 SETOP**		
OBRA: CONSTRUÇÃO DE CONTENÇÕES HIDROLÓGICAS NO BAIRRO NOVO HORIZONTE								
PLANILHA DE QUANTITATIVOS E CUSTOS							Data:	18/10/2023
ITEM	**CÓDIGO**	**FONTE**	**SERVIÇOS**	**UNID.**	**QUANT.**	**PREÇO UNIT.**	**BDI 23,68%**	**PREÇO TOTAL**
1			**SERVIÇOS PRELIMINARES**					
1,1	ED-28427	SETOP	Fornecimento e colocação de placa de obra em chapa galvanizada (3,00 x 1,5 0 m) - em chapa galvanizada 0,26 afixadas com rebites 540 e parafusos 3/8, em estrutura metálica viga u 2" enrijecida com metalon 20 x 20, suporte em eucalipto autoclavado pintadas	u.n	1,0000	1458,72	R$ 1.804,14	R$ 1.804,14
1,2	ED-16350	SETOP	Locação de container com isolamento térmico, tipo 3, para depósito/ferramentaria de obra, com medidas referenciais de (6) metros comprimento, (2,3) metros largura e (2,5) metros altura útil interna, inclusive ligações elétricas internas, exclusive mobilização/desmobilização e ligações provisórias externas	mês	4,0000	750,3	R$ 927,97	R$ 3.711,88
1,3	ED-50155	SETOP	Locação de banheiro químico, dimensão (110x120x230)cm, linha padrão, contendo uma (1) pia/higienizador de mãos, inclusive manutenção e mobilização/desmobilização	mês	4,0000	836,4	R$ 1.034,46	R$ 4.137,84
1,4	ED-50276	SETOP	Locação topográfica acima de cinquenta (50) pontos referenciais, inclusive estaca (piquete) de marcação	u.n	75,0000	35,29	R$ 43,65	R$ 3.273,75
							TOTAL DO ITEM 1:	**R$ 12.927,61**
2			**RETIRADA DE SOLO MATERIA ORGANICA**					
2,1	ED-51106	SETOP	Escavação e carga mecanizada em material de 2ª categoria	m³	2270,7720	R$ 9,63	R$ 11,91	R$ 27.044,89

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/11/2023 17:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p6564f9b2dcf9f.
POR PRISCILA PORTO FAGUNDES:12545400670 - (125.454.006-70) EM 27/11/2023 17:18

2,2	ED-51132	SETOP	Carga de material de qualquer natureza sobre caminhão - mecânica	m³	2270,7720	R$ 3,11	R$ 3,85	R$ 8.742,47
2,3	ED-29233	SETOP	Transporte de material de qualquer natureza em caminhão, distância maior que 10km e menor ou igual a 20km, dentro do perímetro urbano, exclusive carga, inclusive descarga	m³xkm	22707,7200	R$ 1,91	R$ 2,3623	R$ 53.642,45
							TOTAL DO ITEM 2:	**R$ 89.429,81**
3			**MOVIMENTO DE TERRA**					
3,1	RO-40229	SETOP	Enrocamento de pedra de mão jogada (Execução incluindo o fornecimento de todos os materiais)	m³	675,8250	R$ 140,91	R$ 174,28	R$ 117.782,78
3.2	RO-41343	SETOP	Transporte de material de jazida para conservação. Distância média de transporte de 40,10 a 50,00 km	m³xKm	33791,5000	R$ 1,26	R$ 1,56	R$ 52.714,74
3,3	ED-51105	SETOP	Escavação e carga mecanizada em material de 1ª categoria	m³	3866,7300	R$ 7,71	R$ 9,54	R$ 36.888,60
3,4	ED-51132	SETOP	Carga de material de qualquer natureza sobre caminhão - mecânica	m³	3866,7300	R$ 3,11	R$ 3,85	R$ 14.886,91
3,5	ED-29233	SETOP	Transporte de material de qualquer natureza em caminhão, distância maior que 10km e menor ou igual a 20km, dentro do perímetro urbano, exclusive carga, inclusive descarga	m³xkm	38667,2700	R$ 1,91	R$ 2,36	R$ 91.254,76
3,6	ED-29189	SETOP	Compactação mecânica de aterro com rolo vibratório a 100% do proctor normal, inclusive espalhamento	m³xkm	4542,5520	R$ 5,01	R$ 6,20	R$ 28.163,82
							TOTAL DO ITEM 3:	**R$ 341.691,62**
4			**ESTACAS**					
4.1	ED-29817	SETOP	Mobilização e desmobilização de equipamento para estaca tipo trado rotativo (custo fixo), inclusive carga e descarga, exclusive transporte em quilômetro rodado (custo variável)	u.n	1,0000	R$ 4.051,68	R$ 5.011,12	R$ 5.011,12
4,2	RO-41375	SETOP	Transporte de material de qualquer natureza. Distância	Txkm	1750,0000	R$ 0,79	R$ 0,98	R$ 1.715,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/11/2023 17:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p6564f9b2dcf9f.
POR PRISCILA PORTO FAGUNDES:12545400670 - (125.454.006-70) EM 27/11/2023 17:18

			média de transporte de 40,10 a 50,00 km					
4.3	ED-29802	SETOP	Perfuração mecânica de estaca tipo trado rotativo, inclusive afastamento lateral, exclusive armação, concreto estrutural, transporte e retirada do material escavado	mt	238,0000	R$ 95,36	R$ 117,94	R$ 28.069,72
4,4	ED-51132	SETOP	Carga de material de qualquer natureza sobre caminhão - mecânica	m³	16,8227	R$ 3,11	R$ 3,85	R$ 64,77
4,5	ED-29233	SETOP	Transporte de material de qualquer natureza em caminhão, distância maior que 10km e menor ou igual a 20km, dentro do perímetro urbano, exclusive carga, inclusive descarga	m³xkm	168,2273	R$ 1,91	R$ 2,36	R$ 397,02
4.6	ED-48298	SETOP	Corte, dobra e montagem de aço CA-50/60	kg	1002,0900	R$ 13,18	R$ 16,30	R$ 16.334,07
4.7	ED-49639	SETOP	Fornecimento de concreto estrutural, usinado bombeado, com fck 30 mpa, inclusive lançamento, adensamento e acabamento	m³	12,0162	R$ 722,15	R$ 893,16	R$ 10.732,42
							TOTAL DO ITEM 4:	**R$ 62.324,11**
5			**INFRAESTRUTURA**					
5.1			**BLOCO ARMADO**					
5.1.1	ED-48298	SETOP	Corte, dobra e montagem de aço CA-50/60	kg	977,0000	R$ 13,18	R$ 16,30	R$ 15.925,10
5.1.2	ED-49639	SETOP	Fornecimento de concreto estrutural, usinado bombeado, com fck 30 mpa, inclusive lançamento, adensamento e acabamento	m³	27,8200	R$ 722,15	R$ 893,16	R$ 24.847,71
5.1.3	ED-8398	SETOP	Forma e desforma de compensado plastificado, esp 12mm, reaproveitamento (3X)	m²	57,1000	R$ 72,73	R$ 89,95	R$ 5.136,15
							TOTAL DO ITEM 5:	**R$ 45.908,96**
6			**SUPERESTRUTURA**					
6.1			**PAREDE CORTINA**					
6.1.1	ED-48298	SETOP	Corte, dobra e montagem de aço CA-50/60	kg	1420,0000	R$ 13,18	R$ 16,30	R$ 23.146,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/11/2023 17:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p6564f9b2dcf9f.
POR PRISCILA PORTO FAGUNDES:12545400670 - (125.454.006-70) EM 27/11/2023 17:18

6.1.2	ED-49639	SETOP	Fornecimento de concreto estrutural, usinado bombeado, com fck 30 mpa, inclusive lançamento, adensamento e acabamento	m³	32,3800	R$ 722,15	R$ 893,16	R$ 28.920,52
6.1.3	ED-8398	SETOP	Forma e desforma de compensado plastificado, esp 12mm, reaproveitamento (3X)	m²	128,0667	R$ 72,73	R$ 89,95	R$ 11.519,60
6.2			**LAJES DO EXTRAVASOR E RAMPAS**					
6.2.1	ED-48298	SETOP	Corte, dobra e montagem de aço CA-50/60	kg	813,5000	R$ 13,18	R$ 16,30	R$ 13.260,05
6.2.2	ED-49639	SETOP	Fornecimento de concreto estrutural, usinado bombeado, com fck 30 mpa, inclusive lançamento, adensamento e acabamento	m³	3,9100	R$ 722,15	R$ 893,16	R$ 3.492,26
6.2.3	ED-8398	SETOP	Forma e desforma de compensado plastificado, esp 12mm, reaproveitamento (3X)	m²	37,1800	R$ 2,00	R$ 1,00	R$ 74,36
6.2.4	ED-19634	SETOP	Escoramento metálico para laje e viga em concreto armado, tipo "b", altura de (311 até 450)cm, inclusive descarga, montagem, desmontagem e carga	m²xmês	148,7200	14,74	18,23	R$ 2.711,17
6.3			**VIGAS DO EXTRAVASOR**					
6.3.1	ED-48298	SETOP	Corte, dobra e montagem de aço CA-50/60	kg	60,2000	R$ 13,18	R$ 16,30	R$ 981,26
6.3.2	ED-49639	SETOP	Fornecimento de concreto estrutural, usinado bombeado, com fck 30 mpa, inclusive lançamento, adensamento e acabamento	m³	0,7300	R$ 722,15	R$ 893,16	R$ 652,01
6.3.3	ED-8398	SETOP	Forma e desforma de compensado plastificado, esp 12mm, reaproveitamento (3X)	m²	10,3200	R$ 72,73	R$ 89,95	R$ 928,28
6.3.4	ED-19634	SETOP	Escoramento metálico para laje e viga em concreto armado, tipo "b", altura de (311 até 450)cm, inclusive descarga, montagem, desmontagem e carga	m²xmês	41,2800	14,74	18,23	R$ 752,53
6.4			**ENRONCAMENTO PISO**					
6.3.1	RO-40229	SETOP	Enrocamento de pedra de mão jogada (Execução incluindo o fornecimento de todos os materiais)	m³	21,2520	R$ 140,91	R$ 174,28	R$ 3.703,80
6.3.2	RO-41343	SETOP	Transporte de material de jazida para conservação. Distância média de transporte de 40,10 a 50,00 km	m³xKm	1062,5000	R$ 1,26	R$ 1,56	R$ 1.657,50
							TOTAL DO ITEM 6:	**R$**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/11/2023 17:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p6564f9b2dcf9f.
POR PRISCILA PORTO FAGUNDES:12545400670 - (125.454.006-70) EM 27/11/2023 17:18

								91.799,33
7			**REATERRO COMPACTADO EXTRAVASOR**					
7,1	ED-51105	SETOP	Escavação e carga mecanizada em material de 1ª categoria	m³	162,0640	R$ 7,71	R$ 9,54	R$ 1.546,09
7,2	ED-51132	SETOP	Carga de material de qualquer natureza sobre caminhão - mecânica	m³	162,0640	R$ 3,11	R$ 3,85	R$ 623,95
7,3	ED-29233	SETOP	Transporte de material de qualquer natureza em caminhão, distância maior que 10km e menor ou igual a 20km, dentro do perímetro urbano, exclusive carga, inclusive descarga	m³xkm	1620,6000	R$ 1,91	R$ 2,36	R$ 3.824,62
7,4	ED-51121	SETOP	Reaterro compactado de vala com equipamento placa Vibratória	m³xkm	162,0640	R$ 40,38	R$ 49,94	R$ 8.093,48
7,5	ED-50437	SETOP	Plantio de grama esmeralda em placas, inclusive terra vegetal e conservação por trinta (30) dias	m²	1351,6500	R$ 30,66	R$ 37,92	R$ 51.254,57
							TOTAL DO ITEM 1.7:	**R$ 65.342,70**
8			**DRENAGEM**					
8,1	ED-51106	SETOP	Escavação e carga mecanizada em material de 2ª categoria DN1000	m³	59,9659	R$ 9,63	R$ 11,91	R$ 714,19
8,2	ED-51106	SETOP	Escavação e carga mecanizada em material de 2ª categoria DN800	m³	94,5034	R$ 9,63	R$ 11,91	R$ 1.125,54
8,3	ED-51094	SETOP	Apiloamento mecanizado em fundo de vala com placa vibratória, exclusive escavação DN1000	m²	23,7960	12,59	R$ 15,57	R$ 370,50
8,4	ED-51094	SETOP	Apiloamento mecanizado em fundo de vala com placa vibratória, exclusive escavação DN800	m²	48,2160	12,59	R$ 15,57	R$ 750,72
8,5	ED-49813	SETOP	Lastro de brita 2 ou 3 apiloado manualmente DN1000	m³	2,3796	173,46	R$ 214,54	R$ 510,52
8,6	ED-49813	SETOP	Lastro de brita 2 ou 3 apiloado manualmente DN800	m³	4,8216	173,46	R$ 214,54	R$ 1.034,43
8,7	ED-48684	SETOP	Tubo de concreto armado, classe pa1, diâmetro 1000mm, inclusive fornecimento, assentamento e rejuntamento, exclusive escavação	mt	14,0000	R$ 487,03	R$ 602,36	R$ 8.433,04
8,8	ED-48683	SETOP	Tubo de concreto armado, classe pa1, diâmetro 800mm, inclusive fornecimento,	mt	35,0000	R$ 328,17	R$ 405,88	R$ 14.205,80

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/11/2023 17:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p6564f9b2dcf9f.
POR PRISCILA PORTO FAGUNDES:12545400670 - (125.454.006-70) EM 27/11/2023 17:18

			assentamento e rejuntamento, exclusive escavação					
8,9	ED-51121	SETOP	Reaterro manual de vala, inclusive espalhamento e compactação mecanizada com placa vibratória DN1000	m³	49,5833	R$ 40,38	R$ 49,94	R$ 2.476,19
8,1	ED-51121	SETOP	Reaterro manual de vala, inclusive espalhamento e compactação mecanizada com placa vibratória DN800	m³	77,1924	R$ 40,38	R$ 49,94	R$ 3.854,99
8,11	ED-48576	SETOP	Caixa de captação e drenagem tipo b (120 x 120 x 150 cm), d = 500 mm a 1500mm, inclusive escavação, reaterro e bota fora	u.n	1,0000	R$ 2.887,35	R$ 3.571,07	R$ 3.571,07
8,12	ED-50175	SETOP	Pintura impermeabilizante com argamassa polimérica	m²	7,2000	R$ 22,34	R$ 27,63	R$ 198,94
8,13	ED-48544	SETOP	Ala de rede tubular DN 1000	u.n	2,0000	1827,36	R$ 2.260,08	R$ 4.520,16
8.14	ED-48542	SETOP	Ala de rede tubular DN 800	u.n	2,0000	R$ 1.541,17	R$ 1.906,12	R$ 3.812,24
							TOTAL DO ITEM 8:	**R$ 45.578,33**
9			**GRELHA RUA**					
9,1	ED-51119	SETOP	Escavação mecânica em solo mole com descarga direta sobre caminhão	m³	29,7045	8,45	R$ 10,45	R$ 310,41
9,2	ED-51131	SETOP	Carga de material de qualquer natureza sobre caminhão - manual	m³	29,7045	39,52	R$ 48,88	R$ 1.451,96
9,3	ED-29233	SETOP	Transporte de material de qualquer natureza em caminhão, distância maior que 10km e menor ou igual a 20km, dentro do perímetro urbano, exclusive carga, inclusive descarga	m³xkm	297,0450	1,91	R$ 2,36	R$ 701,03
9,4	ED-51123	SETOP	Regularização e compactação de terreno com placa vibratória	m²	14,1450	4,73	R$ 5,85	R$ 82,75
9,5	ED-49813	SETOP	Lastro de brita 2 ou 3 apiloado manualmente	m³	1,4145	173,46	R$ 214,54	R$ 303,47
9,6	ED-49619	SETOP	Fornecimento de concreto estrutural, preparado em obra, com fck 25mpa, inclusive lançamento, adensamento e acabamento	m³	1,4145	736,16	R$ 910,48	R$ 1.287,87
9,7	ED-48214	SETOP	Alvenaria de bloco de concreto cheio com armação, em concreto com fck 15mpa , esp. 19cm, para revestimento, inclusive argamassa para	mt	32,7900	255,98	R$ 316,60	R$ 10.381,31

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/11/2023 17:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p6564f9b2dcf9f.
POR PRISCILA PORTO FAGUNDES:12545400670 - (125.454.006-70) EM 27/11/2023 17:18

			assentamento					
9,8	ED-50730	SETOP	Chapisco com argamassa, traço 1:2:3 (cimento, areia e pedrisco), aplicado com colher, esp. 5mm, preparo mecânico	mt	32,7900	13,72	R$ 16,97	R$ 556,45
9,9	ED-50761	SETOP	Reboco com argamassa, traço 1:2:8 (cimento, cal e areia) , esp. 20mm, aplicação manual, preparo mecânico	mt	32,7900	34,51	R$ 42,68	R$ 1.399,48
9,10	ED-48296	SETOP	Corte, dobra e montagem de aço ca-50, diâmetro (16,0mm a 25,0mm), inclusive espaçador	kg	1164,6050	12,49	R$ 15,45	R$ 17.993,15
9,11	ED-49664	SETOP	Fornecimento de estrutura metálica em perfil laminado , inclusive fabricação, transporte, montagem e aplicação de fundo preparador anticorrosivo em superfície metálica, uma (1) demão	kg	447,5478	26,59	R$ 32,89	R$ 14.719,85
9,12	ED-51142	SETOP	Remoção e reassentamento de meio fio pre-moldado de concreto com reaproveitamento	mt	4,0000	323,65	R$ 400,29	R$ 1.601,16
9,13	ED-9318	SETOP	Piso em concreto, usinado convencional, fck 15mpa, sem armação, acabamento rústico, esp. 5cm, inclusive fornecimento, lançamento, adensamento, sarrafeamento, exclusive junta de dilatação	m²	10,1354	64,86	R$ 80,22	R$ 813,06
						TOTAL DO ITEM 9:		**R$ 51.601,94**
10			**SERVIÇOS FINAIS**					
10,1	ED-32098	SETOP	Guarda-corpo externo, altura 130cm, em tubo galvanizado, com costura, diâmetro 2", esp. 3mm, gradil com divisão horizontal em tubo galvanizado, com costura, diâmetro 1", esp. 3mm, exclusive pintura	mt	8,1000	R$ 670,29	R$ 829,01	R$ 6.714,98
10,2	ED-50492	SETOP	Pintura esmalte em estrutura de aço carbono, duas (2) demãos, exclusive fundo anticorrosivo	m²	21,0600	R$ 25,45	R$ 31,48	R$ 662,97
10,3	ED-51139		Guia de meio-fio, em concreto com fck 20mpa, pré[1]moldada, mfc-01 padrão der-mg, dimensões (12x16,7x35)cm , exclusive sarjeta, inclusive escavação, apiloamento e	mt	409,0000	R$ 58,04	R$ 71,78	R$ 29.358,02

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/11/2023 17:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p6564f9b2dcf9f.
POR PRISCILA PORTO FAGUNDES:12545400670 - (125.454.006-70) EM 27/11/2023 17:18

			transporte com retirada do material escavado (em caçamba)					
10,4	ED-50416		Execução de pavimento intertravado em bloco sextavado, espessura 8cm, fck 35mpa, incluindo fornecimento e transporte de todos os materiais e colchão de assentamento com espessura 6cm	m²	430,0100	R$ 76,02	R$ 94,02	R$ 40.429,54
						TOTAL DO ITEM 9:		**R$ 77.165,51**
11			**MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO**					
11.1	ED-50392	SETOP	Mobilização e desmobilização de obra	%	0,50000	R$ 711.757,07	R$ 880.301,14	R$ 4.401,51
						TOTAL DO ITEM 7:		**R$ 4.401,51**
						TOTAL GERAL DA PLANILHA		**R$ 888.171,42**
Engº Civil - Renato Teixeira Helvecio CREA-MG 148.435/D								

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/11/2023 17:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p6564f9b2dcf9f.
POR PRISCILA PORTO FAGUNDES:12545400670 - (125.454.006-70) EM 27/11/2023 17:18

ANEXO V – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA-MG | **DATA BASE: ABRIL/2023 SETOP** | **18/10/2023**

OBRA: CONSTRUÇÃO DE CONTENÇÕES HIDROLÓGICAS NO BAIRRO NOVO HORIZONTE

	Descrição dos Serviços	Peso %	Vl. Obras/ Serviços(R$)	Mês 01		Mês 02		Mês 03		Mês 04	
				%	R$	%	R$	%	R$	%	R$
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	1,46	R$ 12.927,61	100	R$ 12.927,61						
2	RETIRADA DE SOLO MATÉRIA ORGÂNICA	10,07	R$ 89.429,81	100	R$ 89.429,81						
3	MOVIMENTO DE TERRA	38,47	R$ 341.691,62		R$ -	50	R$ 170.845,81	50	R$ 170.845,81		
4	ESTACAS	7,02	R$ 62.324,11	100	R$ 62.324,11						
5	INFRAESTRUTURA	5,17	R$ 45.908,96		R$ -	100	R$ 45.908,96				
6	SUPERESTRUTURA	10,34	R$ 91.799,33		R$ -	30	R$ 27.539,80	40	R$ 36.719,73	30	R$ 27.539,80
7	REATERRO COMPACTADO EXTRAVASOR	7,36	R$ 65.342,70		R$ -			40	R$ 26.137,08	60	R$ 39.205,62
8	DRENAGEM	5,13	R$ 45.578,33	30	R$ 13.673,50	70	R$ 31.904,83				
9	GRELHA RUA	5,81	R$ 51.601,94		R$ -			20	R$ 10.320,39	80	R$ 41.281,55
10	SERVIÇOS FINAIS	8,69	R$ 77.165,51		R$ -			20	R$ 15.433,10	80	R$ 61.732,41
11	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	0,50	R$ 4.401,51	50	R$ 2.200,75					50	R$ 2.200,75
	SIMPLES	100,00	R$ 888.171,42	20,33	R$ 180.555,79	31,10	R$ 276.199,39	29,21	R$ 259.456,11	19,36	R$ 171.960,13
	ACUMULADO			20,33	R$ 180.555,79	51,43	R$ 456.755,18	80,64	R$ 716.211,29	100,00	R$ 888.171,42

Engº Civil - Renato Teixeira Helvecio CREA-MG 148.435/D

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/11/2023 17:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p65564f9b2dcf9f.
POR PRISCILA PORTO FAGUNDES:12545400670 - (125.454.006-70) EM 27/11/2023 17:18

ANEXO VI – RELATÓRIO FOTOGRÁFICO DO LOCAL

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/11/2023 17:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p6564f9b2dcf9f.
POR PRISCILA PORTO FAGUNDES:12545400670 - (125.454.006-70) EM 27/11/2023 17:18

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/11/2023 17:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p6564f9b2dcf9f.
POR PRISCILA PORTO FAGUNDES:12545400670 - (125.454.006-70) EM 27/11/2023 17:18

Thamires Ribeiro Damasceno
Diretora Especial de Engenharia

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/11/2023 17:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p6564f9b2dcf9f.
POR PRISCILA PORTO FAGUNDES:12545400670 - (125.454.006-70) EM 27/11/2023 17:18

ANEXO VII – BDI

BDI (CONFORME ACÓRDÃO Nº 2622/13 e LEI Nº 13.161 DE 31/08/15)

Itens	Siglas	% Adotado	Incidência
Custo Direto	CD	100.00%	CD
Administração Central	AC	4.89%	CD
Lucro	L	6.26%	CD
Despesas Financeiras	DF	1.39%	CD
Seguro e Garantia e Risco	S+G	2.27%	CD
Seguro + Garantia	S	1.00%	CD
Riscos	R	1.27%	CD
Tributos	I	6.65%	PV
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	3.00%	PV
Tributos (COFINS)	CP	3.00%	PV
Tributos (PIS)	CP	0.65%	PV
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0.00%	PV
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	**BDI PAD**	**23.68%**	

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1 + (AC + S + G + R)) \times (1 + DF) \times (1 + L)}{(1 - (I + CPRB))}$$

Renato Teixeira Helvecio
Engenheiro Civil – Crea: MG 148.435/D

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/11/2023 17:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p6564f9b2dcf9f.
POR PRISCILA PORTO FAGUNDES:12545400670 - (125.454.006-70) EM 27/11/2023 17:18

ANEXO VIII – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

CONCORRÊNCIA Nº 013/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 170/2023

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSC. EST.:	
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM ( ) NÃO( )	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	**CIDADE:**
CEP:	**E-MAIL:**
TELEFONE:	**FAX:**
CONTATO DA LICITANTE:	**TELEFONE:**
BANCO DA LICITANTE:	**CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:**
Nº DA AGÊNCIA:	

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1.						
TOTAL POR EXTENSO:						

A EMPRESA: ..... DECLARA QUE:

1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.

2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.

3 PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.

4 QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.

5 QUE O PRAZO DE INÍCIO DO CUMPRIMENTO DO OBJETO LICITADO SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I DESTE EDITAL, A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NO ENDEREÇO INFORMADO NO TERMO DE REFERÊNCIA, TODOS OS BENS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

_____
CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/11/2023 17:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p6564f9b2dcf9f.
POR PRISCILA PORTO FAGUNDES:12545400670 - (125.454.006-70) EM 27/11/2023 17:18

ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 013/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 170/2023

À
A PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
AO Agente de Contratação E EQUIPE DE APOIO.

_____, PORTADOR DO RG _____, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, _____, CNPJ _____, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO ÓRGÃO LICITANTE QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE.

_____, ___ DE _____ DE 2023.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/11/2023 17:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p6564f9b2dcf9f.
POR PRISCILA PORTO FAGUNDES:12545400670 - (125.454.006-70) EM 27/11/2023 17:18

ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

CONCORRÊNCIA Nº 013/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 170/2023

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

....., INSCRITO NO CNPJ Nº ....., POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A) ....., PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº ..... E CPF Nº....., DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. VI DO ART. Nº 68 DA LEI Nº 14.133/2021, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ( )[1].

_____, ___ DE _____ DE 2023.

.....
(REPRESENTANTE LEGAL)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/11/2023 17:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p6564f9b2dcf9f.
POR PRISCILA PORTO FAGUNDES:12545400670 - (125.454.006-70) EM 27/11/2023 17:18

[1] Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA. (MODELO)

CONCORRÊNCIA Nº 013/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 170/2023

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: **CONCORRÊNCIA Nº 013/2023,** DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DA **CONCORRÊNCIA Nº 013/2023,** FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DA **CONCORRÊNCIA Nº 013/2023,** POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DA **CONCORRÊNCIA Nº 013/2023** NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DA **CONCORRÊNCIA Nº 013/2023**, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DA **CONCORRÊNCIA Nº 013/2023** QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **CONCORRÊNCIA Nº 013/2023** NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **CONCORRÊNCIA Nº 013/2023** ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DA **CONCORRÊNCIA Nº 013/2023** NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA**, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E

F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

....., ... DE ..... DE 2023.

REPRESENTANTE LEGAL

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/11/2023 17:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p6564f9b2dcf9f.
POR PRISCILA PORTO FAGUNDES:12545400670 - (125.454.006-70) EM 27/11/2023 17:18

ANEXO XII – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

CONCORRÊNCIA Nº 013/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 170/2023

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E PELO ARTIGO 4º DA LEI Nº 14.133/2021.
DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

( ) MICROEMPRESA – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES , ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;

- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR
(NO CASO DE ME E EPP)
CPF: XXX.XXX.XXX-XX
CRC: _____

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/11/2023 17:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p6564f9b2dcf9f.
POR PRISCILA PORTO FAGUNDES:12545400670 - (125.454.006-70) EM 27/11/2023 17:18

ANEXO XIII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

CONCORRÊNCIA Nº 013/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 170/2023

À
Prefeitura Municipal de Oliveira
AO Agente de Contratação / EQUIPE DE APOIO

A EMPRESA ....., INSCRITA NO CNPJ Nº ....., POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR....., PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº..... E DO CPF Nº ....., DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE _____/UF OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

_____ , ___ DE _____ DE 2023.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/11/2023 17:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p6564f9b2dcf9f.
POR PRISCILA PORTO FAGUNDES:12545400670 - (125.454.006-70) EM 27/11/2023 17:18

ANEXO XIV – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO. (MODELO)

CONCORRÊNCIA Nº 013/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 170/2023

A .....(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº....., LOCALIZADA À ....., DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133/2021, QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NA **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA – CONCORRÊNCIA Nº 013/2023**

....., ... DE ..... DE 2023.

_____
REPRESENTANTE LEGAL

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/11/2023 17:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p65564f9b2dcf9f.
POR PRISCILA PORTO FAGUNDES:12545400670 - (125.454.006-70) EM 27/11/2023 17:18

ANEXO XV – DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS. (MODELO)

CONCORRÊNCIA Nº 013/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 170/2023

A Empresa [XXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXXXX], DECLARA, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que todos os documentos entregues a esta prefeitura são autênticos e condizem com o original.

Documentos apresentados:

1. (Especificação e quantidade de páginas do documento);

2. (Especificação e quantidade de páginas do documento).

...

....., ... de ..... de (Local)(Data)

.....

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/11/2023 17:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p6564f9b2dcf9f.
POR PRISCILA PORTO FAGUNDES:12545400670 - (125.454.006-70) EM 27/11/2023 17:18

ANEXO XVI – DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL (MODELO)

CONCORRÊNCIA Nº 013/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 170/2023

A Empresa [XXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação no certame em epígrafe, que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no inciso IV art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

....., ... de ..... de (Local)(Data)

.....

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/11/2023 17:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p6564f9b2dcf9f.
POR PRISCILA PORTO FAGUNDES:12545400670 - (125.454.006-70) EM 27/11/2023 17:18

ANEXO XVII – DECLARAÇÃO DE ABRANGÊNCIA INTEGRAL DOS CUSTOS

CONCORRÊNCIA Nº 013/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 170/2023

A empresa xxxxxxx, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº [CNPJ], sediada em xxxxxxx, por meio de seu representante legal, xxxxxxxxxxxxxxx, portador da Carteira de Identidade nº xxxxxxxxxx, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº [CPF], [NACIONALIDADE DO REPRESENTANTE], [ESTADO CIVIL DO REPRESENTANTE], residente e domiciliado em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], DECLARA, para todos os fins legais para todos os fins legais que possui aptidão financeira para a execução do CONTRATO e que a sua PROPOSTA DE PREÇO compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. Declara que está plenamente ciente do teor e da extensão desta Declaração, bem como detém plenos poderes e informações para firmá-la. Declara também que sua proposta foi realizada em observância aos preços atuais de mercado, atendendo à boa execução da obra em conformidade com a realidade dos preços, de modo a não haver necessidade de reajuste dos valores pelo período de 12 (doze) meses.

[LOCAL], [DIA] de [MÊS] de 2023.

_____

[NOME E CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL]

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/11/2023 17:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p6564f9b2dcf9f.
POR PRISCILA PORTO FAGUNDES:12545400670 - (125.454.006-70) EM 27/11/2023 17:18

ANEXO XVIII – DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE CORPO TÉCNICO

CONCORRÊNCIA Nº 013/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 170/2023

A empresa xxxxxxx, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº [CNPJ], sediada em xxxxxxx, por meio de seu representante legal, xxxxxxxxxxxxxxx, portador da Carteira de Identidade nº xxxxxxxxxx, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº [CPF], [NACIONALIDADE DO REPRESENTANTE], [ESTADO CIVIL DO REPRESENTANTE], residente e domiciliado em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], DECLARA, para os fins previstos no Edital, que possui e manterá em seu quadro permanente de pessoal, durante toda a vigência do Contrato de Concessão Administrativa, profissionais detentores de qualificação técnica adequada para execução do objeto da presente Concorrência, de modo a não acarretar eventual paralisação do andamento da execução.

[LOCAL], [DIA] de [MÊS] de 2023.

_____
[NOME E CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL]

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/11/2023 17:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p6564f9b2dcf9f.
POR PRISCILA PORTO FAGUNDES:12545400670 - (125.454.006-70) EM 27/11/2023 17:18

ANEXO XIX – DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE DE DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA DO CERTAME

CONCORRÊNCIA Nº 013/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 170/2023

A empresa xxxxxxx, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº [CNPJ], sediada em xxxxxxx, por meio de seu representante legal, xxxxxxxxxxxxxxx, portador da Carteira de Identidade nº xxxxxxxxxx, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº [CPF], [NACIONALIDADE DO REPRESENTANTE], [ESTADO CIVIL DO REPRESENTANTE], residente e domiciliado em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], DECLARA, para os fins previstos no Edital, que os documentos que compõem a parte técnica do certame (projetos, planilhas, cronogramas e demais) estão todos de acordo com o objeto licitado, tendo sido elaborados com clareza e precisão suficientes, não havendo necessidade de retificações posteriores, sobretudo durante a execução da obra, reconhecendo, neste ato, a preclusão do direito de questionar irregularidades posteriormente.

[LOCAL], [DIA] de [MÊS] de 2023.

_____
[NOME E CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL]

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/11/2023 17:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p6564f9b2dcf9f.
POR PRISCILA PORTO FAGUNDES:12545400670 - (125.454.006-70) EM 27/11/2023 17:18

ANEXO XX – DECLARAÇÃO RESPONSABILIDADE DA LICITANTE PELA NÃO REALIZAÇÃO DA VISITA TÉCNICA

A emrpesa....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal, Sr(a)....., portador (a) de Carteira de Identidade nº.....e do CPF nº....., DECLARA, expressamente, que opta por não realizar visita técnica ao local de execução do objeto licitatório, assumindo todo e qualquer risco por esta decisão, bem como a responsabilidade pela ocorrência de eventuais prejuízos causados pela dispensa da visita técnica

A Licitante DECLARA, ainda, que recebeu os documentos e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. Neste ato, a Licitante se compromete a prestar fielmente os serviços de acordo com o prescrito no Edital e seus Anexos, sendo tal declaração manifestação fiel de sua livre vontade.

Sendo a expressão da verdade, subscrevo-me.

Data: ___, de _____de_____.

_____
Assinatura e carimbo da firma
Nome do responsável/cargo

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/11/2023 17:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p6564f9b2dcf9f.
POR PRISCILA PORTO FAGUNDES:12545400670 - (125.454.006-70) EM 27/11/2023 17:18

ANEXO XXI – MINUTA DO CONTRATO

O MUNICÍPIO DE OLIVEIRA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça XV de Novembro, 127 Centro, inscrito no CNPJ/MF nº 16.854.531/0001-81, representado pelo Secretário Municipal de Administração, **Sr. Luís Eduardo S. Pereira,** brasileiro, casado, portador do CPF nº 037.761.836-59, residente e domiciliado na Praça XV de Novembro, nº 37, Centro, CEP 35.540.000, Oliveira/MG, aqui denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa XX**,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nºXX, sediada à XX, bairro XX, na cidade de X, no estado de XX aqui representada por XX, brasileiro, XX, CASADO, titular do CPF nº residente e domiciliado à Rua XX, XX, , bairro XX, XX/, CEP doravante denominada CONTRATADA, têm entre si justo e acordado o presente instrumento, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e pela proposta da CONTRATADA, datada de , oriunda do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 170/2023**, e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **CONCORRÊNCIA Nº 013/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1 CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE CONTENÇÕES HIDROLÓGICAS NO BAIRRO NOVO HORIZONTE,** conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Projeto Básico, Cronograma físico-financeiro, Planilha Orçamentária e demais documentos que acompanham o Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital da Concorrência, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, com todos os elementos que a compõem, independentemente de transcrição.

2 CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1 O prazo de vigência deste Contrato é de **8 (oito) meses**, com início na data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1 O valor do presente Contrato é de R$ ..... (valor por extenso)**.**

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4 CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação:

002 - EXECUTIVO MUNICIPAL
005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
0015.0451.0012 1011 – Investimentos e inversões financeiras – Secretaria de Obras
3.44.90.51.00.00 - Obras e Instalações

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/11/2023 17:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p6564f9b2dcf9f.
POR PRISCILA PORTO FAGUNDES:12545400670 - (125.454.006-70) EM 27/11/2023 17:18

Fonte 1708 || Ficha 474

4.2. A presente contratação está prevista no Plano Anual de Contratação – PAC, devidamente criado através da:
Unidade Gestora: 06 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços - Ramo: 03 – Obras e instalações

5 CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (dias) dias**, contados a partir do recebimento e aprovação da Nota Fiscal, devendo a nota fiscal conter as seguintes informações:

Razão Social: Prefeitura Municipal de Oliveira
Endereço: Praça XV de Novembro, 127 – Bairro: Centro.
Cidade: Oliveira – MG CEP: 35540-000
CNPJ: 16.854.531/0001-81.

5.2. Na impossibilidade de realizar o pagamento no modo alhures, este será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
5.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal quando a Administração contratante atestar a execução/recebimento do objeto do contrato através do **Termo Definitivo de Recebimento,** observado o artigo 140 da Lei Federal 14.133/21.
5.4. Se a Nota Fiscal ou Fatura for apresentada em desacordo ao contratado ou com irregularidades, o prazo para pagamento ficará suspenso, até que a Contratada providencie as medidas necessárias a sua regulamentação formal, não implicando qualquer ônus para a Administração.
5.5. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação, não cabendo a esta pleitear reajuste de preço, atualização monetária ou quaisquer outros direitos que entender cabível.
5.6. Quando o Município atrasar o pagamento de contas decorrentes das contratações será aplicado o índice oficial **INCC** para atualização monetária.

5.6.1. Nos termos do art. 140 da Lei 14.133/2021, o objeto do presente contrato terá seu recebimento provisório em até 15 (quinze) dias, a contar do:
I - recebimento de termo detalhado e emitido pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, em se tratando de obras e serviços,
II - A partir da emissão de termo por responsável designado para acompanhamento e fiscalização, após a análise sumária do material, em se tratando de compras;

5.6.2. De igual forma, o presente objeto será recebido definitivamente em até 30 (trinta) dias, a contar do:
I – da emissão de termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, devidamente emitido por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, nos casos que se tratar de obras e serviços;
II – da emissão de termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, devidamente emitido por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, nos casos que se tratar de compras;

5.6.3. Eventual atualização monetária do preço contratado proveniente do lapso temporal entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento, somente incidirá após o transcurso dos prazos dispostos nos itens anteriores;

5.6.4. Em caso de incidência do ato disposto no item anterior, será considerado como marco inicial da atualização o dia subsequente ao último dia dos prazos dispostos neste tópico;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/11/2023 17:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p6564f9b2dcf9f.
POR PRISCILA PORTO FAGUNDES:12545400670 - (125.454.006-70) EM 27/11/2023 17:18

5.7. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.
5.8. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no 1° dia útil subsequente.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

6.1. Os preços são fixos e irreajustáveis pelo período de 12(doze) meses, contados da data limite para apresentação das propostas.
6.2. Após o período de **12 (doze) meses**, o contrato poderá sofrer alterações em consonância com o índice **INCC**, mediante solicitação da contratada, e somente para situações que não estejam previstas na Matriz de Risco.
6.3. Conforme disposto no Inciso I e Caput do Artigo 124 da Lei Federal de nº 14.133/2021, os contratos firmados poderão ser alterados com as devidas justificativas, unilateral pelo Município, quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos e quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diluição quantitativa de seu objeto, nos limites de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato para obras, serviços e compras e de 50% (cinquenta por cento) no caso de reforma de edifício ou de equipamentos. Poderá também ser aditado bilateralmente para manter o equilíbrio econômico e financeiro inicial do contrato em casos de força maior, caso fortuito e fato do príncipe, em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a sua execução, conforme pactuado.
6.4. Conforme disposto no Caput do Artigo 129 da Lei Federal de nº 14.133/2021, quando da alteração contratual para supressão de obras, bens e serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e os colocado no local dos trabalhos, ou ainda, ter prestado os serviços, estes deverão ser pagos pelo Município Utilitário, pelos custos regularmente comprovados e monetariamente reajustados, podendo ainda caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.
6.5. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados, nos termos do artigo 134 da Lei Federal de nº 14.133/2021.
6.6. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da Contratada. Caso assim não proceda e haja prorrogação do contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1 O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 10 dias úteis.
7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 10 dias úteis.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Nos termos do Art. 140, § 2º da Lei 14.133/2021, incidirá ao presente, posto se tratar de obras,

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/11/2023 17:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p6564f9b2dcf9f.
POR PRISCILA PORTO FAGUNDES:12545400670 - (125.454.006-70) EM 27/11/2023 17:18

o prazo mínimo de 05 (cinco) anos à contar do recebimento definitivo pela administração, responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de identificação de vício, defeito ou incorreção, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

9. CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO E ENTREGA DO OBJETO.

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

9.1. A execução dos serviços será iniciada **imediatamente a emissão da ordem de serviço**.
9.2. O prazo para execução é de até **4 (quatro) meses** corridos, a contar da emissão da Ordem de Serviços.
9.3. Os serviços deverão ser executados em estrita observância **ao cronograma-físico financeiro e à planilha orçamentária,** que segue anexo a este projeto.
9.4. Não haverá prorrogação do prazo de conclusão do serviço, salvo se a justificativa para tanto ser acolhida pelo órgão solicitante.
9.5. Os serviços serão recebidos provisoriamente **no término da execução das etapas da obra**, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta.
9.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser substituídos/alterados no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
9.7. Os bens serão recebidos definitivamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato **em 30 (trinta) dias, de acordo com demanda**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
9.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
9.9. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.
9.10. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
9.11. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/11/2023 17:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p6564f9b2dcf9f.
POR PRISCILA PORTO FAGUNDES:12545400670 - (125.454.006-70) EM 27/11/2023 17:18

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO.

10.1. O responsável pela fiscalização será o Sr. **Daniel Diniz**, e o gestor do contrato será o Sr. **Gengys D'Dias Oliveira Amaral**, os quais controlarão todo o processo da prestação dos serviços, bem como a expedição da ordem de serviço e serão os responsáveis pelo acompanhamento de todo o processo após sua homologação.
10.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.
10.3. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.
10.4. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Projeto Básico.
10.5. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto no § 1º do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.
10.6. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Projeto Básico e na legislação vigente.
10.7. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.
10.8. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
10.9. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
10.10. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
10.11. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
10.12. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.
10.13. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/11/2023 17:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p6564f9b2dcf9f.
POR PRISCILA PORTO FAGUNDES:12545400670 - (125.454.006-70) EM 27/11/2023 17:18

10.14. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. DA CONTRATDA

11.1.1 - Garantir a execução do objeto licitado, dentro dos padrões de qualidade e quantidade exigidos pelos **Conselhos de controle dos profissionais**, responsabilizando-se por quaisquer danos que vier a causar ao mesmo ou a terceiros, bem como a reparar ou refazer, exclusivamente às suas expensas, o que estiver fora do aqui estabelecido, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
11.1.2 - Executar, dentro da melhor técnica, os serviços objeto, obedecendo rigorosamente às instruções da fiscalização do **CREA (Conselho Regional de Engenharia)**.
11.1.3 - Informar ao gestor do contrato a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a conclusão do serviço dentro do prazo previsto, sugerindo as medidas para corrigir a situação.
11.1.4 - Respeitar e fazer respeitar a legislação pertinente.
11.1.5 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
11.1.6 - Responder juridicamente pelos atos de seus empregados, bem como por danos ou prejuízos causados ao **Município de Oliveira-MG** ou a terceiros por si, seus prepostos e empregados.
11.1.7 - Responder, também, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade de **terceiros**, quando esses tenham sido ocasionados por culpa exclusiva de seus empregados durante a execução do serviço;
11.1.8 - Atender, de imediato, todas as determinações da Administração Pública.
11.1.9 - A ocorrência de infração a qualquer dispositivo legal, mesmo que não previsto explicitamente no edital, acarretará na aplicação das sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo da adoção das medidas legais pertinentes.
11.1.10 – Demais obrigações da contratada:

- A garantia de obra, deverá estar vigente durante toda duração do contrato e ordem de serviço, inclusive de seus aditivos de prazo quando houver;
- Após a mobilização e início dos serviços, a obra não poderá ser paralisada sob qualquer hipótese, sob pena de multa;
- Será obrigatório o preenchimento do diário de obra a ser entregue para a fiscalização em toda medição realizada, sob pena de não pagamento da referida medição;
- Fica por conta da contratada, todo material e execução de sinalização nos arredores da obra, ficando a mesma responsável por quaisquer sinistros com veículos ou pedestres que se acidentarem no local;
- A não conclusão da obra no prazo estabelecido no cronograma físico-financeiro, gerará multa a empresa contratada, juntamente com sanções administrativas;
- A empresa não poderá vincular recebimento de medições (recursos) com execução da obra, sendo sujeita a desclassificação e sanções administrativas;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/11/2023 17:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p6564f9b2dcf9f.
POR PRISCILA PORTO FAGUNDES:12545400670 - (125.454.006-70) EM 27/11/2023 17:18

11.1.11- A empresa deverá prestar todo o suporte e sinalização para o remanejamento ou estreitamento de pista, com materiais e mão de obra necessária ao bom fluxo de veículos.
11.1.12- Todas as interferências deverão ser comunicadas ao setor de trânsito municipal, da qual subsidiará as medidas necessárias a perfeita execução da obra, sem o fechamento total da pista.

11.2. DA CONTRATANTE
11.2.1 – Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços.
11.2.2 – Emitir termos de recebimento provisórios e definitivo nos prazos estabelecidos.
11.2.3. Efetuar o pagamento as condições pactuadas;
11.2.4. Comunicar a contratada quaisquer irregularidade observadas na prestação dos serviços para imediata reparação.
11.2.5. Realizar vistorias no local da execução do serviço a fim de auxiliar o correto dimensionamento e execução do objeto.
11.2.6. Designar na forma pessoal servidores para gerir e fiscalizar a presente contratação.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1 – O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
12.1.1 – dar causa à inexecução parcial do contrato;
12.1.2 – dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
12.1.3 – dar causa à inexecução total do contrato;
12.1.4 – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
12.1.5 – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
19.1.6 – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
12.1.7 – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
12.1.8 – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
12.1.9 – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
12.1.10 – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
12.1.11 – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
12.1.12 – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
12.2 – Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
12.3 – O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
12.3.1 – Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
12.3.2 – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
12.4 – Multa de até 5% (cinco por cento) do valor contratado, caso haja atraso na entrega do produto por prazo superior a 05 (cinco) dias úteis do prazo estipulado no contrato;
12.4.1 – Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até dois anos;
12.4.2 – Impedimento de licitar e de contratar com o órgão licitante pelo prazo de até cinco anos.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/11/2023 17:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p6564f9b2dcf9f.
POR PRISCILA PORTO FAGUNDES:12545400670 - (125.454.006-70) EM 27/11/2023 17:18

12.5 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
12.6 – A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
12.7 – Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
12.8 – A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
12.9 – O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
12.10 – Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
12.11 – A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.
12.12 – A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.
13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:
13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
13.4.3. Indenizações e multas.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/11/2023 17:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p6564f9b2dcf9f.
POR PRISCILA PORTO FAGUNDES:12545400670 - (125.454.006-70) EM 27/11/2023 17:18

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ANÁLISE DE RISCOS

17.1 Para fins de cumprimento deste contrato, deverá ser observada a análise de risco que consta como Anexo III do edital.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO.

18.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO.

19.1. É eleito o Foro da Comarca de Oliveira/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

....., ... DE ..... DE 2023.

_____
Responsável legal da CONTRATANTE

_____
Responsável legal da CONTRATADA

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/11/2023 17:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p6564f9b2dcf9f.
POR PRISCILA PORTO FAGUNDES:12545400670 - (125.454.006-70) EM 27/11/2023 17:18